



BALANÇO SOCIAL

A graphic element consisting of two large, overlapping 3D boxes. The left box is divided vertically, with the left half in orange and the right half in red. The right box is entirely lime green. The number "17" is printed in white in the center of the lime green box.

17



Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

AP

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Balanço Social 2017 da Direção-Geral da Educação

AUTORIA

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de julho, n.º 14

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00 Fax: (351) 21 393 46 95

Email: dge@dge.mec.pt

Internet: www.dge.mec.pt

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

PERIODICIDADE

Anual

DATA

Abril de 2018





ÍNDICE GERAL

1.	Introdução	1
2.	Caracterização da DGE.....	2
2.1.	Natureza e missão	2
2.2.	Atribuições.....	2
2.3.	Estrutura Orgânica.....	4
3.	RECURSOS HUMANOS	6
3.1.	Caracterização dos recursos humanos	6
3.2.	Modalidades de vínculo e distribuição por grupo/cargo/carreira	8
3.3.	Distribuição dos trabalhadores por género.....	10
3.4.	Escalão etário.....	11
3.5.	Nível de antiguidade	13
3.6.	Trabalhadores portadores de deficiência.....	16
3.7.	Nível de escolaridade.....	17
3.8.	Índice de tecnicidade	19
3.9.	Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano.....	19
3.10.	Saídas de trabalhadores durante o ano.....	21
3.11.	Índice de rotatividade e taxa de reposição de trabalhadores.....	21
3.12.	Postos de trabalho previstos e não ocupados.....	23
3.13.	Modalidades de horários de trabalho	23
3.14.	Trabalho suplementar	25
3.15.	Dias de ausências ao trabalho	26
3.16.	Motivos de ausências ao trabalho	27
3.17.	Dias de ausências ao trabalho durante o ano motivadas por greve	28
4.	REMUNERAÇÕES E ENCARGOS.....	29
4.1.	Estrutura remuneratória por género.....	29
4.2.	Total dos encargos com pessoal durante o ano	30
4.3.	Suplementos remuneratórios.....	32
4.4.	Encargos com prestações sociais.....	33
5.	HIGIENE E SEGURANÇA.....	34
5.1.	Acidentes de trabalho e dias de trabalho perdidos.....	34
6.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	35



6.1. Ações de formação profissional realizadas por tipo de ação	35
6.2. Participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira e por duração	37
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS	38
8. INDICADORES DE GESTÃO	38
8.1. Recursos Humanos	39
8.2. Rotatividade.....	40
8.3. Trabalho Suplementar	40
8.4. Absentismo	40
8.5. Leque Remuneratório.....	41
8.6. Acidentes de Trabalho.....	41
8.7. Formação profissional	41
9. NOTA FINAL	42

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagen 1 - Organograma da DGE	5
-------------------------------------	---

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	6
Gráfico 2 - Nº de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	7
Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação	8
Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira	9
Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género.....	11
Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género	12
Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género	14
Gráfico 8 – N.º de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género.....	15
Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por escalão etário	16
Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género.....	18
Gráfico 11 – N.º de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género.....	20
Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género	22
Gráfico 13 - Número de saídas por motivo	22
Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género	24
Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género	29
Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género	30
Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€).....	31

ii

Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)	31
Gráfico 20 - Suplementos remuneratórios.....	33
Gráfico 21 - Encargos com prestações sociais	34
Gráfico 22 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo	36
Gráfico 23 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira	37
Gráfico 24 - N.º de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira	38

ÍNDICE DE QUADROS

Tabela 1 - Nº de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira	7
Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização	10
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência	17
Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017	23
Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género	25
Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar	26
Tabela 7 - Nº de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género.....	26
Tabela 8 - Nº de dias de ausência por serviço, motivo e género	28
Tabela 9 – N.º de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género	35



1. INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de informação, planeamento e gestão de recursos humanos, integrado no ciclo anual de gestão dos organismos pertencentes ao universo da Administração Pública, em conjugação com os restantes instrumentos de gestão estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Para além de permitir o apoio à tomada de decisão, visa ainda conferir maior transparência e visibilidade da realidade das instituições públicas no que respeita aos recursos humanos.

A sua elaboração é obrigatória, desde 1996, para todos os serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

O presente documento constitui o Relatório do Balanço Social da Direção-Geral da Educação (DGE), referente ao ano de 2017 e contém um conjunto de informação e indicadores de gestão dos recursos humanos desta Direção-Geral e das estruturas externas a que esta presta apoio logístico e financeiro, promovendo um planeamento assente numa melhor coordenação e racionalização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Nos anos anteriores os dados foram tratados apenas de forma global, no entanto, no presente relatório, pela primeira vez, a informação relativa à DGE e às referidas estruturas externas – Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) e Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027)¹ – é apresentada também de forma individualizada, permitindo um melhor conhecimento da realidade de cada um destes serviços.

¹ A DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e o Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

2. CARACTERIZAÇÃO DA DGE

2.1. NATUREZA E MISSÃO

A Direção-Geral da Educação, brevemente designada por DGE, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado sob a tutela do então Ministério da Educação e Ciência.

O Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, introduziu uma nova redação ao Decreto-Lei n.º 125/2011, de 21 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dispondo que “a DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames”.

A missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

2.2. ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;



- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
- m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
- n) Revogado;



o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria nº 32/2013, de 29 de janeiro, determina que a sua estrutura nuclear é composta por cinco direções de serviços e estabelece o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, fixados em sete e três, respetivamente.

O Despacho n.º 13608/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, na sua redação atual, cria no âmbito da DGE, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões, e constitui três equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGE, estabelecendo as respetivas competências: a Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Escolar (EPIPSE); a Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE) e a Equipa de Educação Artística (EEA).

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE. Esta equipa é coordenada por uma técnica superior do mapa de pessoal da DGE, designada por despacho interno do Senhor Diretor-Geral.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e

Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

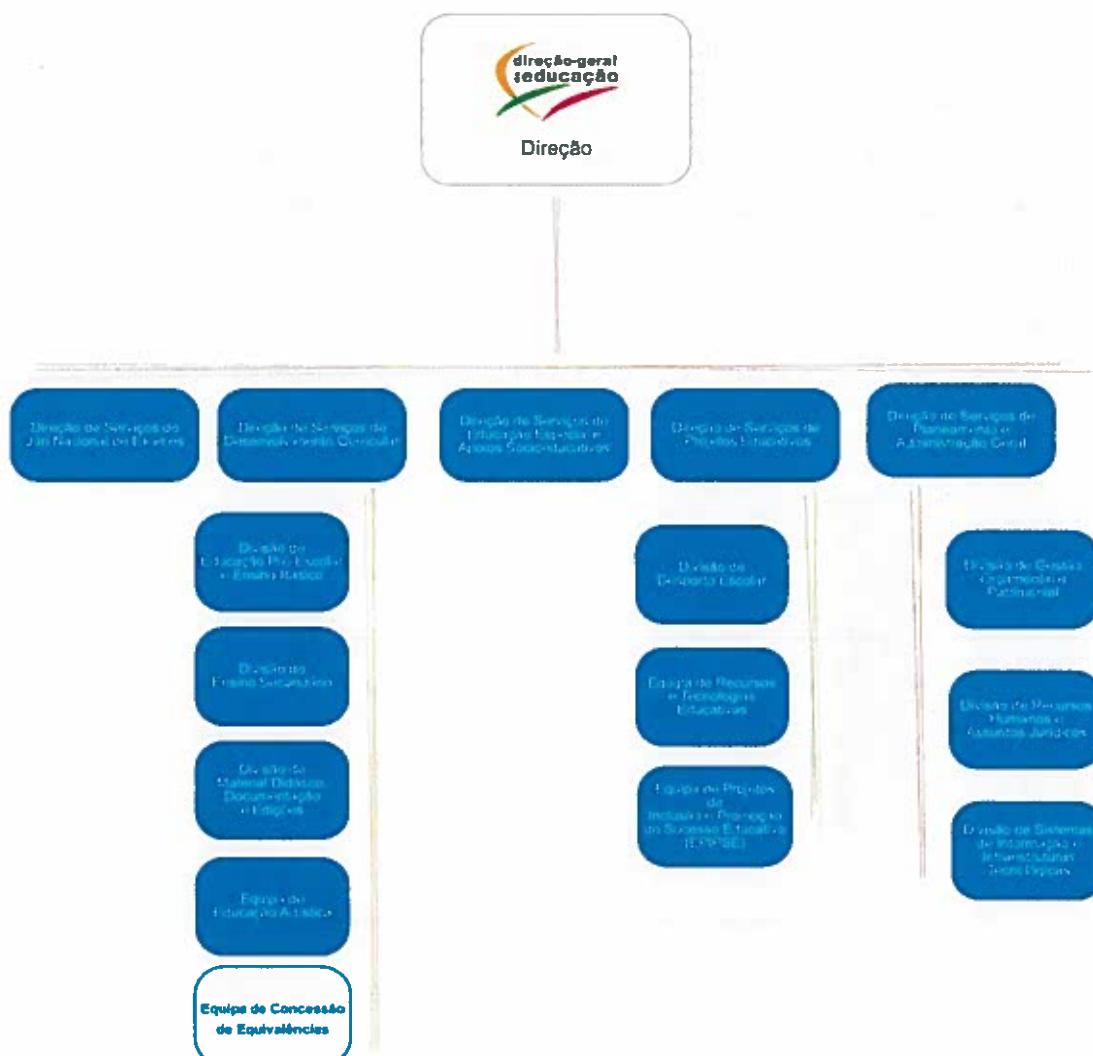


Imagen 1 - Organograma da DGE



3. RECURSOS HUMANOS

3.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2017 exerciam funções na Direção-Geral da Educação (DGE) 186 trabalhadores, o que representa um aumento de 9,41% relativamente aos 170 trabalhadores em data homóloga de 2016. Nas estruturas externas exerciam funções 25 trabalhadores à data de referência do presente relatório, mais três do que no ano transato, correspondendo a um acréscimo de 13,64%. No Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027) registou-se um aumento de dois trabalhadores, passando de sete para nove trabalhadores a 31 de dezembro de 2017. No Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) verificou-se o aumento de um trabalhador, passando de seis para sete trabalhadores. Na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) não houve alteração do número de trabalhadores, mantendo-se em exercício de funções nove trabalhadores.

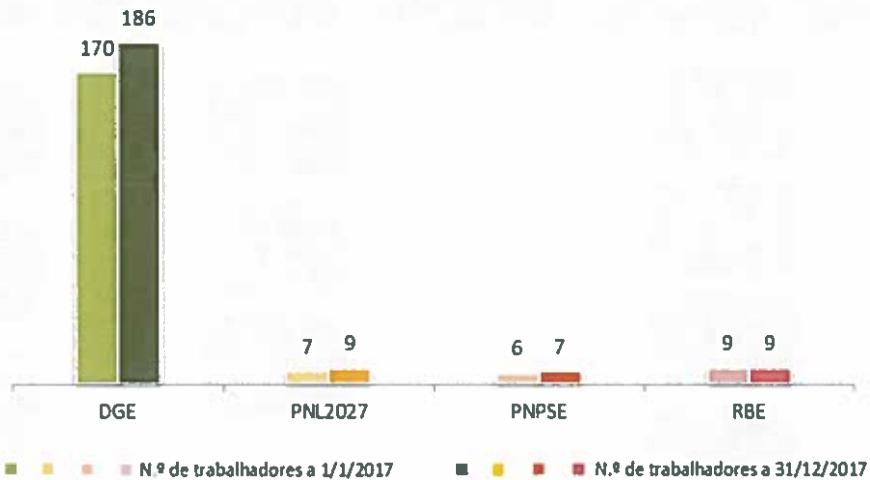


Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

O número global de trabalhadores contabilizados na DGE e nas estruturas externas, a 31 de dezembro de 2017, foi de 211, representando um aumento de 9,90% relativamente aos 192 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2016.



Tabela 1 - Nº de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira

Cargo / Categoria	DGE						Estruturas Externas			Global
	Direção	DSJNE	DSDC	DSEEAS	DSPE	DSPAG	PNL2027	PNPSE	RBE	
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	1						1	1		3
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	2								1	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau		1	1	1	1	1				5
Dirigente Intermédio de 2.º grau			3		1	3				7
Técnico Superior	2	5	19	21	10	17	1	1	1	76
Assistente Técnico	2	1	5	3	3	7	1	1	2	24
Assistente Operacional		1				1				2
Informática						2				2
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	4	2	31	3	32		6	6	5	89
Total	12	9	59	28	47	31	9	7	9	211
			186				25			

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária da PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.

No que respeita à distribuição dos trabalhadores, o número de trabalhadores da DGE representa 88,15% do global de trabalhadores, face aos 4,27% do PNL2027 e da RBE e aos 3,32% do PNPSE.

Na DGE, a unidade orgânica com mais trabalhadores é a Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC), seguida da Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE), da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG), da Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS) e da Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE) representando, respetivamente, 31,72%, 25,27%, 16,67%, 15,05% e 4,84% dos recursos humanos desta Direção-Geral.

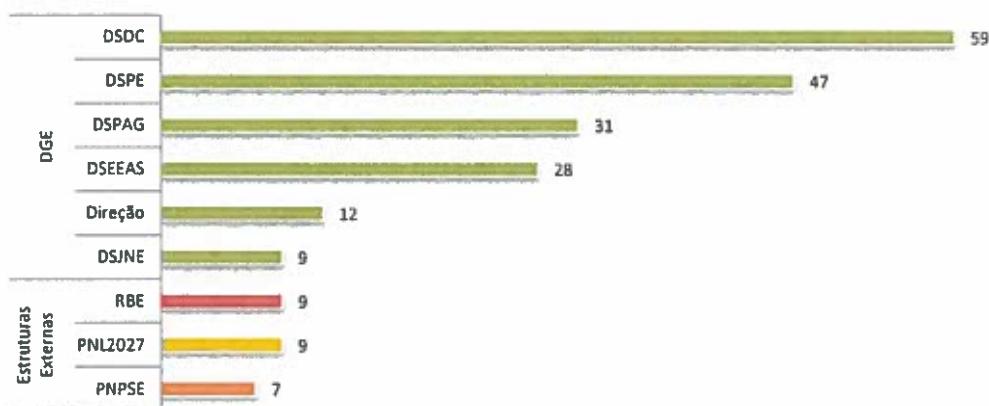


Gráfico 2 - Nº de trabalhadores da DGE e das estruturas externas



3.2. MODALIDADES DE VÍNCULO E DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA

Dos 186 trabalhadores da DGE 168 (90,32%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado e 18 (9,68%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer cargo dirigente ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e na RBE, 88,89% do total dos trabalhadores, e no PNPSE, 85,71%.

Tal como o verificado nos anos de 2015 e 2016, também em 2017 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

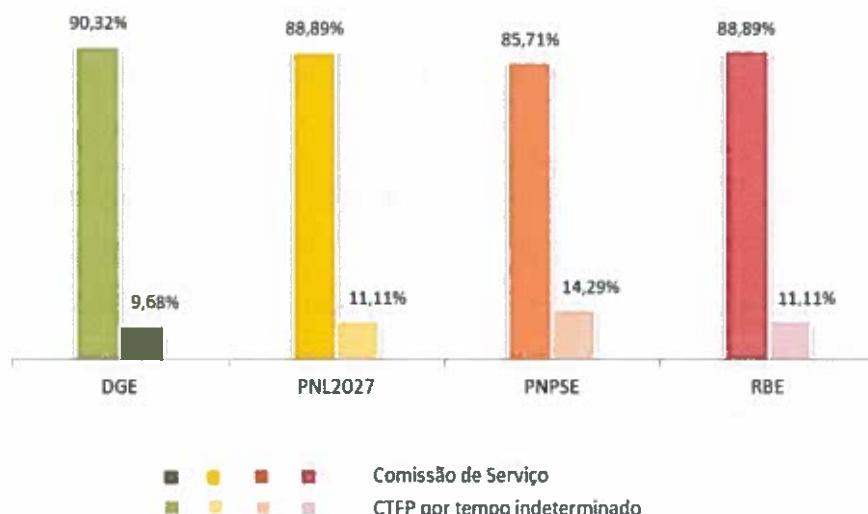


Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação

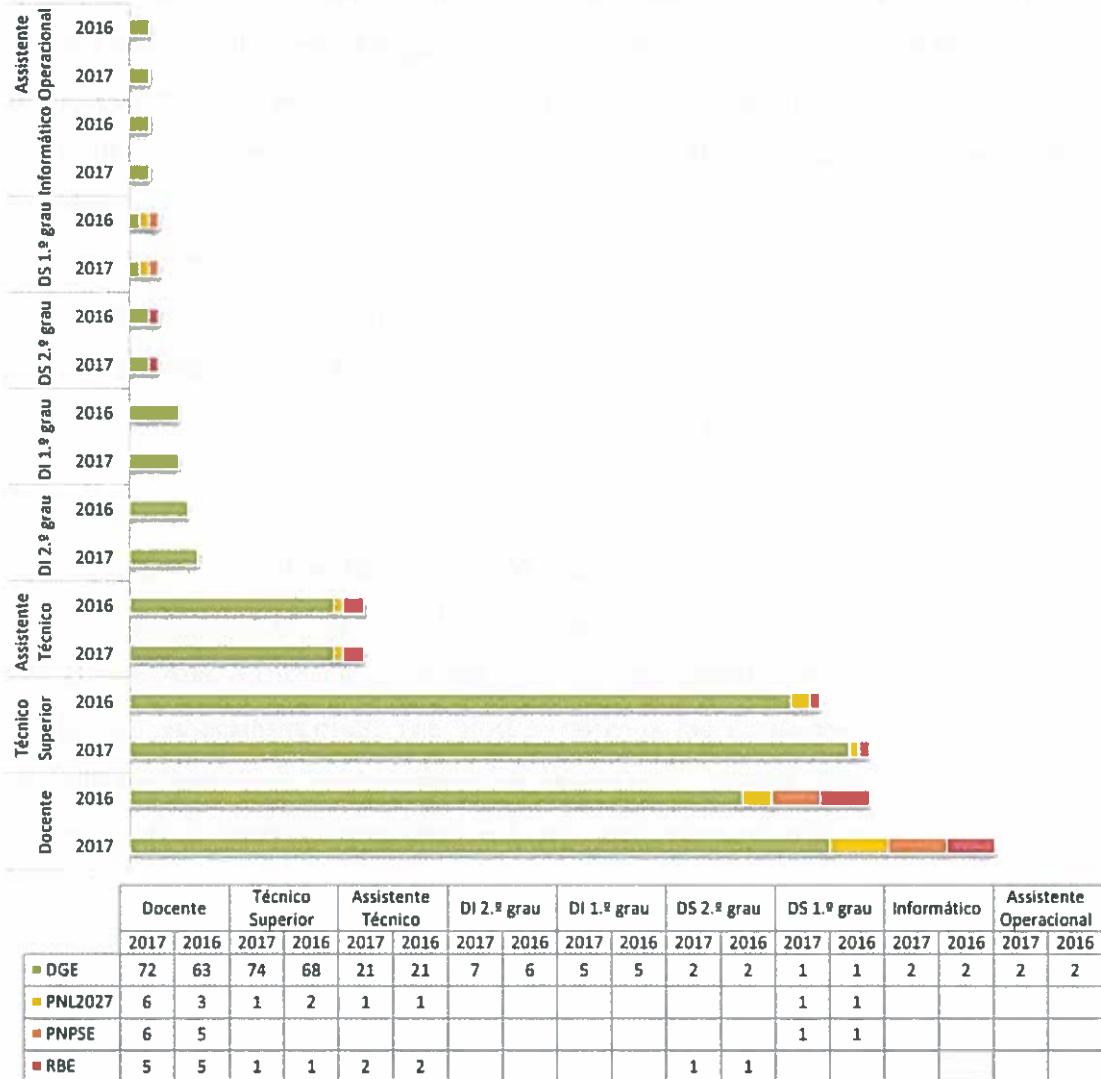


Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira

Pela análise da evolução do número de trabalhadores por grupo, cargo ou carreira, nos anos 2016 e 2017, verifica-se que, na DGE, os Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário (abreviadamente designados por Docentes) foi o grupo onde se registou maior número de admissões, seguido da carreira de Técnico Superior, representando um acréscimo de 14,29% e 8,82%, respetivamente, relativamente ao ano anterior. O aumento do número de docentes resultou da necessidade de dotar a DGE e as estruturas externas de recursos humanos com os conhecimentos especializados para assegurar as diversas atividades de ínole técnico-pedagógica, necessárias ao cumprimento das respetivas missões. Para tal, recorreu-se à requisição de docentes para o exercício transitório de funções no âmbito da mobilidade



prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. O aumento do número de trabalhadores na carreira de Técnico Superior resultou da necessidade de responder às carências de recursos humanos, ocupando os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, através do recurso a diplomados pelo Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública e ao recrutamento de trabalhadores por procedimento concursal e por mobilidade. As restantes carreiras sofreram alterações pouco significativas ou nulas.

3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR GÉNERO

Relativamente ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (74,41% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2017, face aos 72,00% registados em 2016). Analisando por serviço, na DGE, dos 186 trabalhadores, 135 são do género feminino (72,58%). Na RBE, a totalidade dos trabalhadores é do sexo feminino. No PNL2027, a proporção é de 8 para 9 (88,89%). Dos 7 trabalhadores do PNPSE, 5 são do género feminino (71,43%).

Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores do sexo feminino	135	8	5	9	157
N.º de trabalhadores do sexo masculino	51	1	2	0	54
Taxa de feminização (%)	72,58%	88,89%	71,43%	100,00%	74,41%
N.º total de trabalhadores	186	9	7	9	211

No que respeita à distribuição do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género, na DGE verifica-se que a carreira com maior percentagem de trabalhadores do género feminino é a de assistente técnico, com uma taxa de feminização de 90,48%, seguida da carreira de técnico superior, do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau e da carreira docente, com 74,32%, 71,43% e 70,83%, respetivamente.

Numa análise global, do universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas estas taxas são ainda mais elevadas. A carreira de assistente técnico atinge uma taxa de feminização de 91,67%, seguida da carreira docente, com 75,28% e da carreira de técnico superior, com 73,68%.

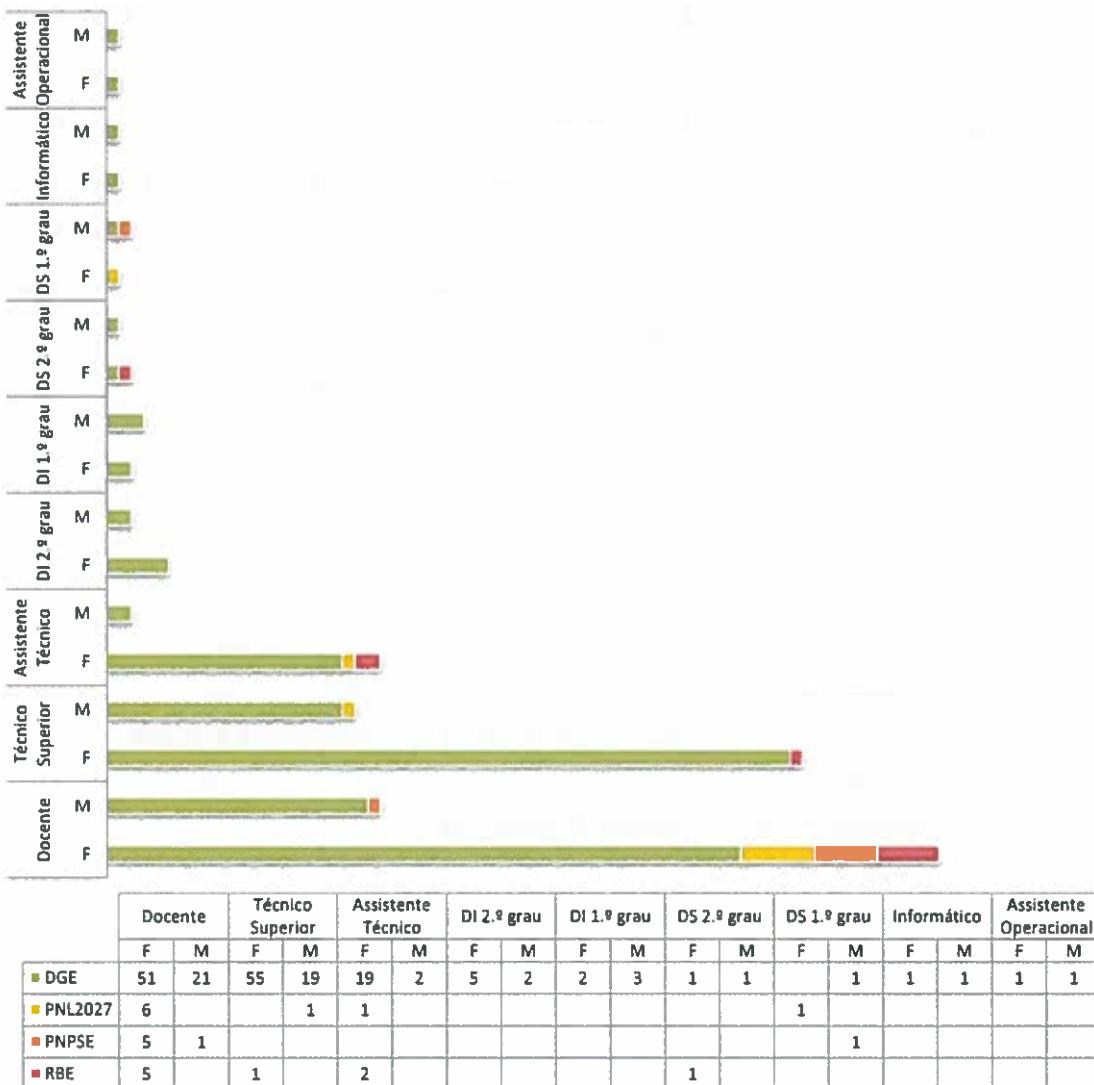


Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género

3.4. ESCALÃO ETÁRIO

O nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 51,95 anos, sendo a amplitude de 35 anos, isto é, a diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos. O nível médio de idade dos trabalhadores do PNL2027 é o

mais elevado de entre as estruturas externas, sendo de 56,02 anos, com uma amplitude de 22 anos, correspondente à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 66 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 44 anos. Na RBE o nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 55,59 anos e a amplitude de idades é de 24 anos, sendo a idade do trabalhador mais velho 66 anos e a idade do trabalhador mais novo 42 anos. No PNPSE o nível médio de idade dos trabalhadores é de 52,96 anos, sendo a amplitude de 28 anos, correspondendo à diferença entre as idades dos trabalhadores mais velho e mais novo, 65 e 37 anos, respetivamente.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um aumento da idade média dos trabalhadores face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2017 este valor é de 52,30 anos, sendo a amplitude de 35 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos. No final de 2016 a idade média de idade dos trabalhadores era de 51,40 anos e em 2015 era 47,20, o que representa uma tendência de envelhecimento do universo de trabalhadores.

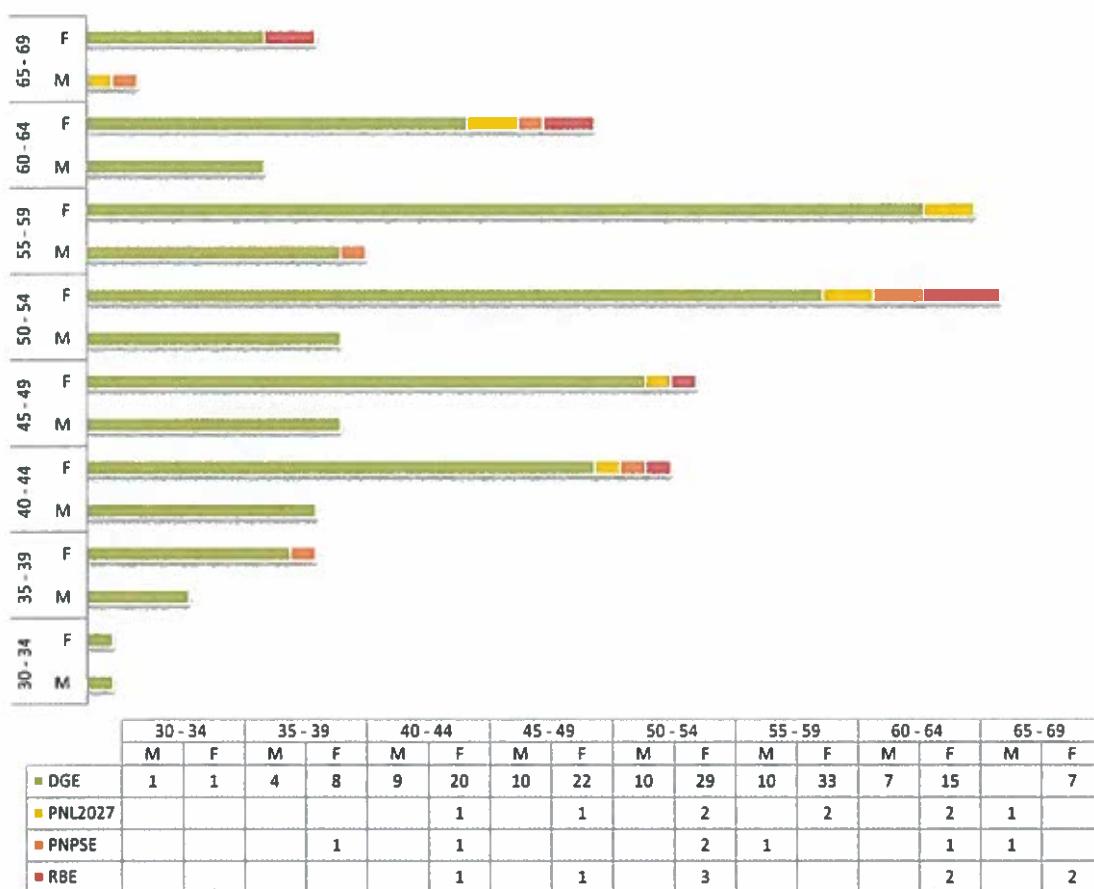


Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género

12



À semelhança dos anos de 2015 e 2016, em 2017 as faixas etárias com maior número de trabalhadores correspondem aos intervalos “50-54” e “55-59”. Relativamente à distribuição do número de trabalhadores da DGE por escalão etário e género, no intervalo “65-69” a totalidade dos trabalhadores é do sexo feminino, seguindo-se o intervalo “55-59”, com 76,74%, e o intervalo “50-54” com 74,36%.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas pode verificar-se que houve um aumento significativo de trabalhadores do género feminino face ao universo dos trabalhadores na maior parte dos escalões etários, continuando as mulheres a constituir o grupo dominante de efetivos. Pode constatar-se um ligeiro aumento do índice de envelhecimento, sendo a taxa de envelhecimento global, da DGE e estruturas externas, de 39,81%, mais 0,75% do que em 2016 (39,06%).

3.5. NÍVEL DE ANTIGUIDADE

Relativamente ao nível de antiguidade na administração pública, em 2017, o PNL é a estrutura que apresenta o nível médio de antiguidade mais elevado, com 33,39 anos, seguido do PNPSE com 29,83 anos, da RBE com 27,12 anos e por último da DGE com 26,68 anos. O nível médio de antiguidade global, DGE e estruturas externas, é de 27,09 anos, verificando-se um aumento de 2,22% face aos 26,50 anos registados em 2016.

No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade “25-29” continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões, embora com uma percentagem inferior à registada no ano anterior, 21,33%, face à percentagem de 23,00% verificada em 2016.

Constata-se que a carreira de assistente técnico e a carreira docente apresentam índices de antiguidade na função pública ligeiramente superiores aos das restantes carreiras.

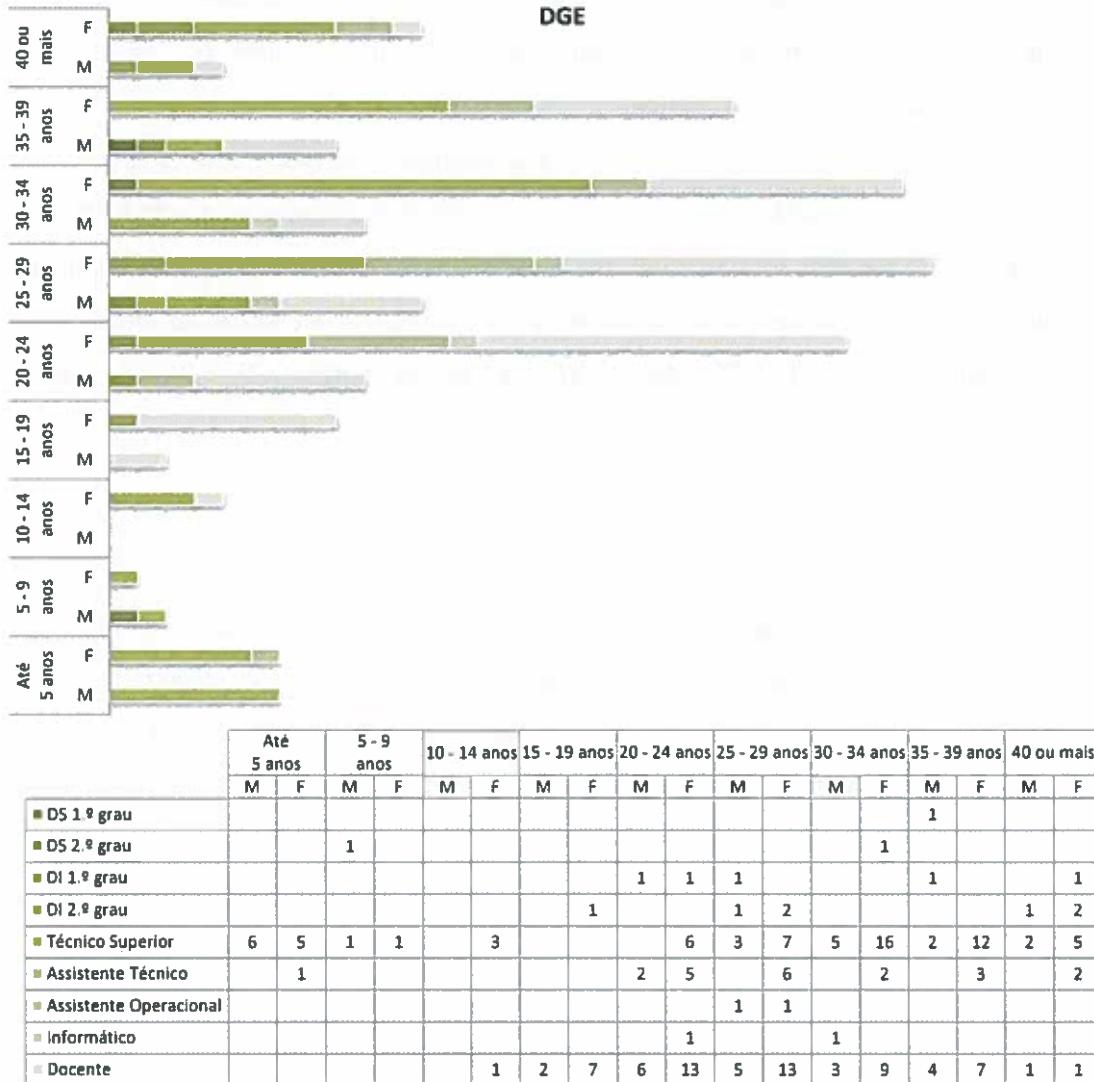


Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género

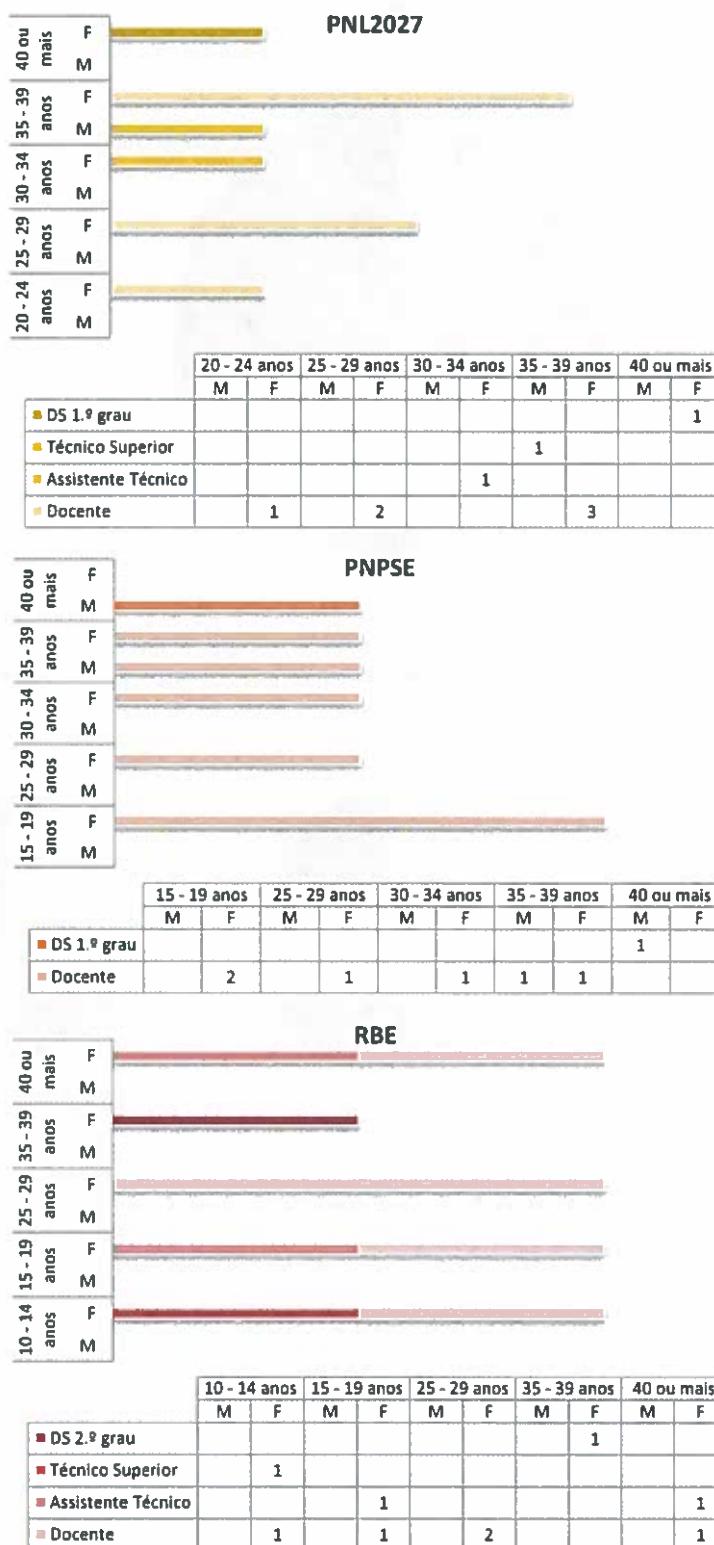
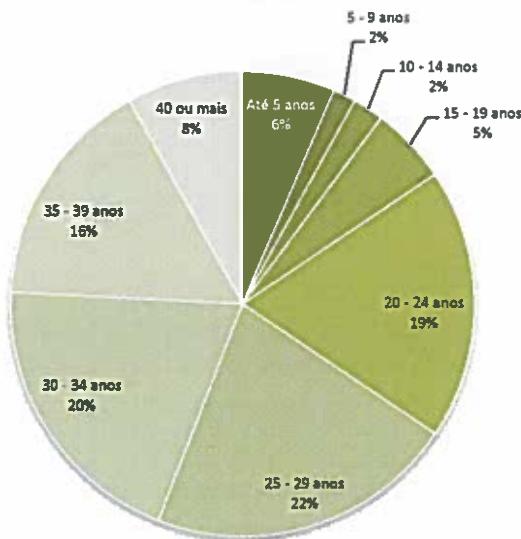


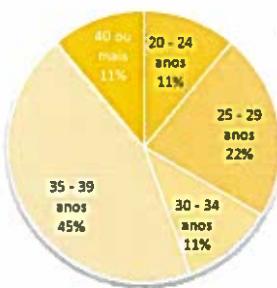
Gráfico 8 – N.º de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género



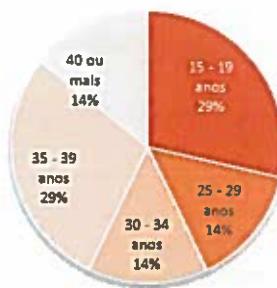
DGE



PNL2027



PNPSE



RBE

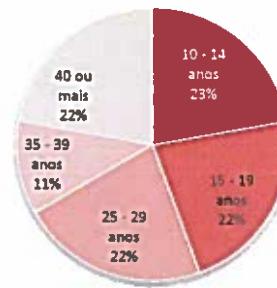


Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por escalão etário

3.6. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, registam-se 11 trabalhadores portadores de deficiência, o que representa 5,21% do total de trabalhadores, sendo 9 trabalhadores do género feminino e 2 do género masculino.

Comparativamente com o balanço social do ano transato regista-se um decréscimo de 2 trabalhadores portadores de deficiência do género feminino.



Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores portadores de deficiência	(N.º)	10	0	0	1	11
	(%)	5,38%	0,00%	0,00%	11,11%	5,21%
Trabalhadores não portadores de deficiência	(N.º)	176	9	7	8	201
	(%)	94,62%	100,00%	100,00%	88,89%	95,26%
		186	9	7	9	211

3.7. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 87,68% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, representando 54,50% do total, uma diminuição verificada relativamente aos anos anteriores, 2015 (58,9%) e 2016 (55,7%). A redução pode ser explicada pela continuação do aumento de trabalhadores com grau de mestre, sendo esta a segunda habilitação a mais representada, com uma percentagem de 29,86%, um aumento relativamente aos 28,60% de 2016 e aos 24,60% verificados em 2015. Registam-se, ainda, 3,32% dos trabalhadores com doutoramento. Os trabalhadores sem níveis de ensino superior representam 12,32% do total, dos quais 6,16% têm o 12.º ano de escolaridade. Os restantes níveis de ensino compreendem, no seu conjunto, igualmente, 6,16% do total dos trabalhadores.

Ainda numa análise global, numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadoras com habilitações de ensino superior é de 85,99%, contrastando com a percentagem de 92,55% entre trabalhadores do género masculino com este nível de escolaridade. Do total de 157 trabalhadoras do género feminino 82 têm licenciatura, representando 52,23% deste universo, o que contrasta com a percentagem de 61,11% trabalhadores do género masculino com licenciatura, o que corresponde a 33 trabalhadores, num universo de 54. Nos restantes níveis de ensino superior, 30,57% das trabalhadoras têm mestrado e 3,18% doutoramento, sendo que nos trabalhadores do género masculino estas percentagens são de 27,78% e 3,70%, respetivamente. O maior contraste verifica-se relativamente às habilitações não superiores, sendo que estes níveis de ensino abrangem 14,01% do universo das trabalhadoras e apenas 7,41% dos trabalhadores do género masculino.

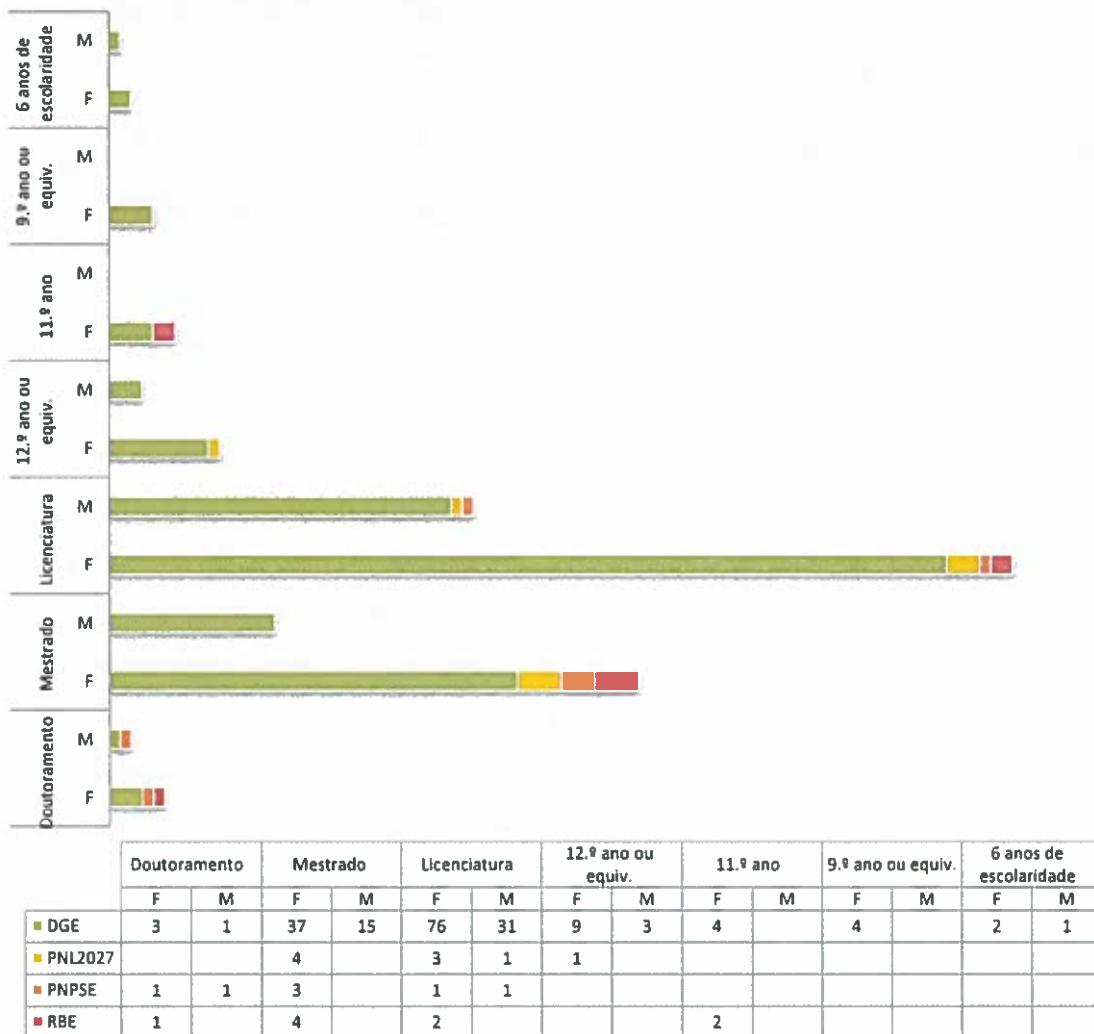


Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género

Na DGE, verifica-se que 87,63% do total de trabalhadores têm habilitações de nível superior (57,53% com licenciatura, 27,96% com mestrado, 2,15% com doutoramento), e 12,37% têm habilitações de nível não superior (6,45% com o 12.º ano e 5,91% com os restantes níveis de escolaridade). No PNPSE a totalidade de trabalhadores tem habilitações de nível superior (42,86% com mestrado, 28,57% com licenciatura e 28,57% com doutoramento). No PNL2027 88,89% têm habilitações de nível superior (44,44% com licenciatura e 44,44% com mestrado), e 11,11% têm habilitações de nível não superior (12.º ano). Na RBE 77,78% têm habilitações de



nível superior (44,44% com mestrado, 22,22% com licenciatura e 11,11% com doutoramento), e 22,22% têm habilitações de nível não superior (11.º ano).

3.8. ÍNDICE DE TECNICIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o índice de tecnicidade (sentido lato) a 31 de dezembro de 2017, que inclui todos os trabalhadores em cargos ou carreiras que exigem habilitação superior é de 87,20%, o que reflete a contínua preocupação em recrutar trabalhadores com mais elevado nível técnico. Neste índice incluem-se os trabalhadores em cargos dirigentes, técnicos superiores, especialistas de informática e docentes. O índice de tecnicidade (sentido restrito) que que inclui apenas os trabalhadores com a carreira técnico superior foi de 36,02%, diminuindo em 13,68% relativamente a 2016 (49,70%), o que pode ser explicado pelo aumento do número de docentes.

3.9. TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO

No ano de 2017, na DGE e estruturas externas, foram contabilizadas 47 entradas de efetivos admitidos pela primeira vez ou regressados ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro (mais 16 trabalhadores que no ano anterior), correspondendo a 11 trabalhadores do sexo masculino e 36 do sexo feminino. Como no ano transato, a maioria destas entradas, num total de 30 trabalhadores, foi efetivada através da requisição para o exercício temporário de funções técnico-pedagógicas, no âmbito da mobilidade estatutária da carreira docente, correspondendo a 5 trabalhadores do sexo masculino e 25 do sexo feminino.

Assim, podemos verificar que, na globalidade, a taxa de admissão de trabalhadores na DGE e estruturas externas foi de 22,27%, um aumento significativo de 6,07% e 6,77% em relação aos anos de 2016 (16,2%) e 2015 (15,5%), respetivamente.

Na DGE a taxa de admissão foi de 20,43%, correspondendo à admissão ou regresso de 38 trabalhadores.

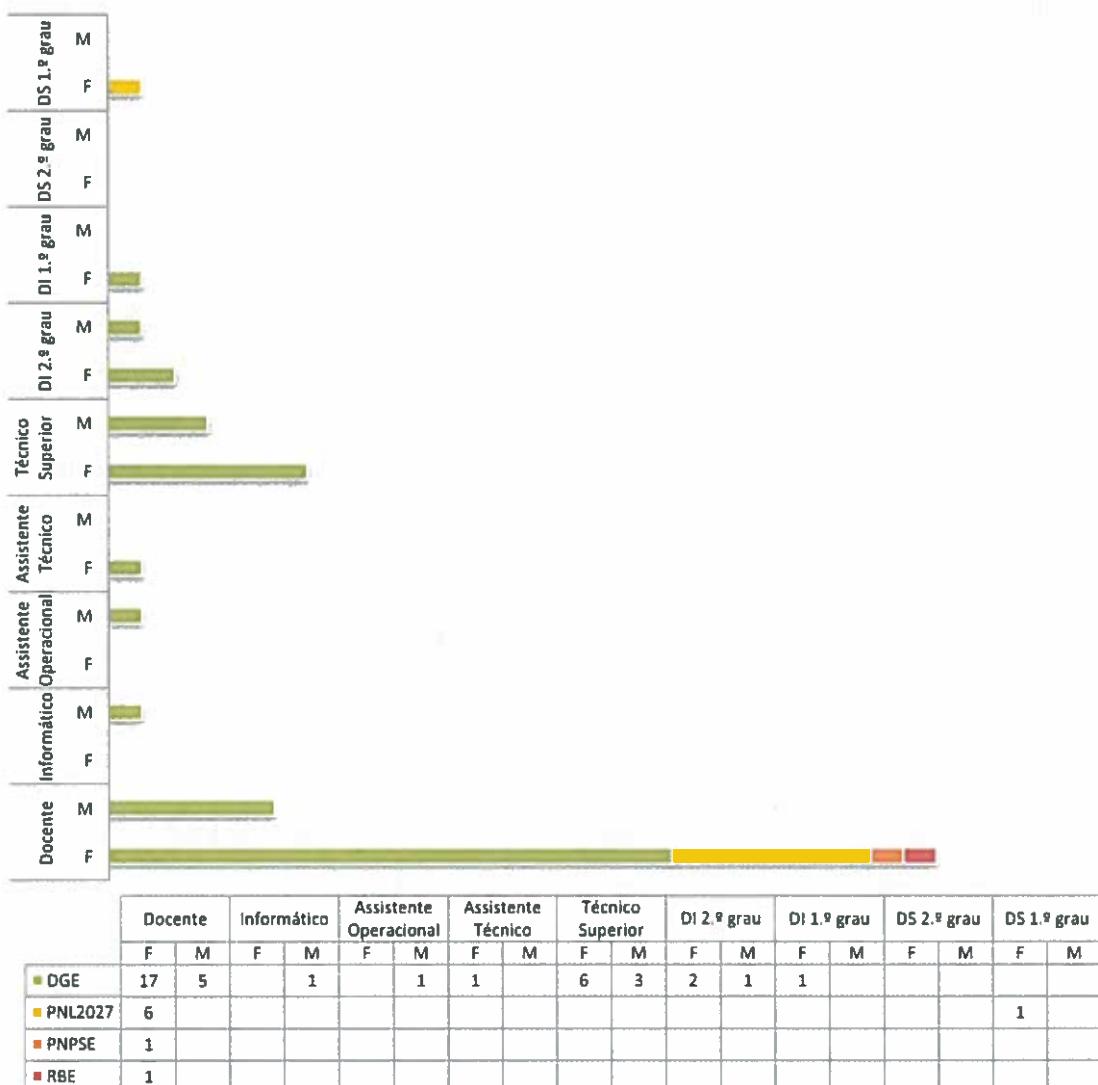


Gráfico 11 – N.º de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género

Continua a verificar-se que o grupo de pessoal que regista um reforço mais significativo é o de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, dado que a DGE e as estruturas externas, atendendo às suas atribuições, todos os anos letivos procedem à requisição de docentes para o desempenho de funções técnico-pedagógicas, de forma a colmatar as necessidades de recursos com conhecimentos específicos nas diversas áreas curriculares.



3.10. SAÍDAS DE TRABALHADORES DURANTE O ANO

Quanto ao n.º de trabalhadores da DGE e estruturas externas que saíram durante 2017, registaram-se 28 saídas de trabalhadores (mais 13 trabalhadores que no ano anterior), correspondendo a 17 trabalhadores do sexo feminino e a 11 do sexo masculino, representando uma taxa de saídas de 13,27%. Destacam-se as saídas de trabalhadores da carreira docente, representando 60,71% do total das saídas, seguindo-se as saídas dos trabalhadores da carreira técnica superior, que representaram 14,29% das saídas.

Na DGE a taxa de saídas foi de 11,83%, correspondendo à saída de 22 trabalhadores, 13 trabalhadoras do sexo feminino (8 das quais docentes) e a 9 do sexo masculino (5 dos quais docentes).

3.11. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE E TAXA DE REPOSIÇÃO DE TRABALHADORES

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,79, correspondendo este valor ao quociente entre o número de trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2017 e a soma do número de trabalhadores que exerciam funções a 1 de janeiro de 2017, com o número dos trabalhadores que saíram e que entraram ao longo de 2017.

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, que consiste na percentagem que expressa a relação entre o número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas ao longo do ano, foi de 167,86%.

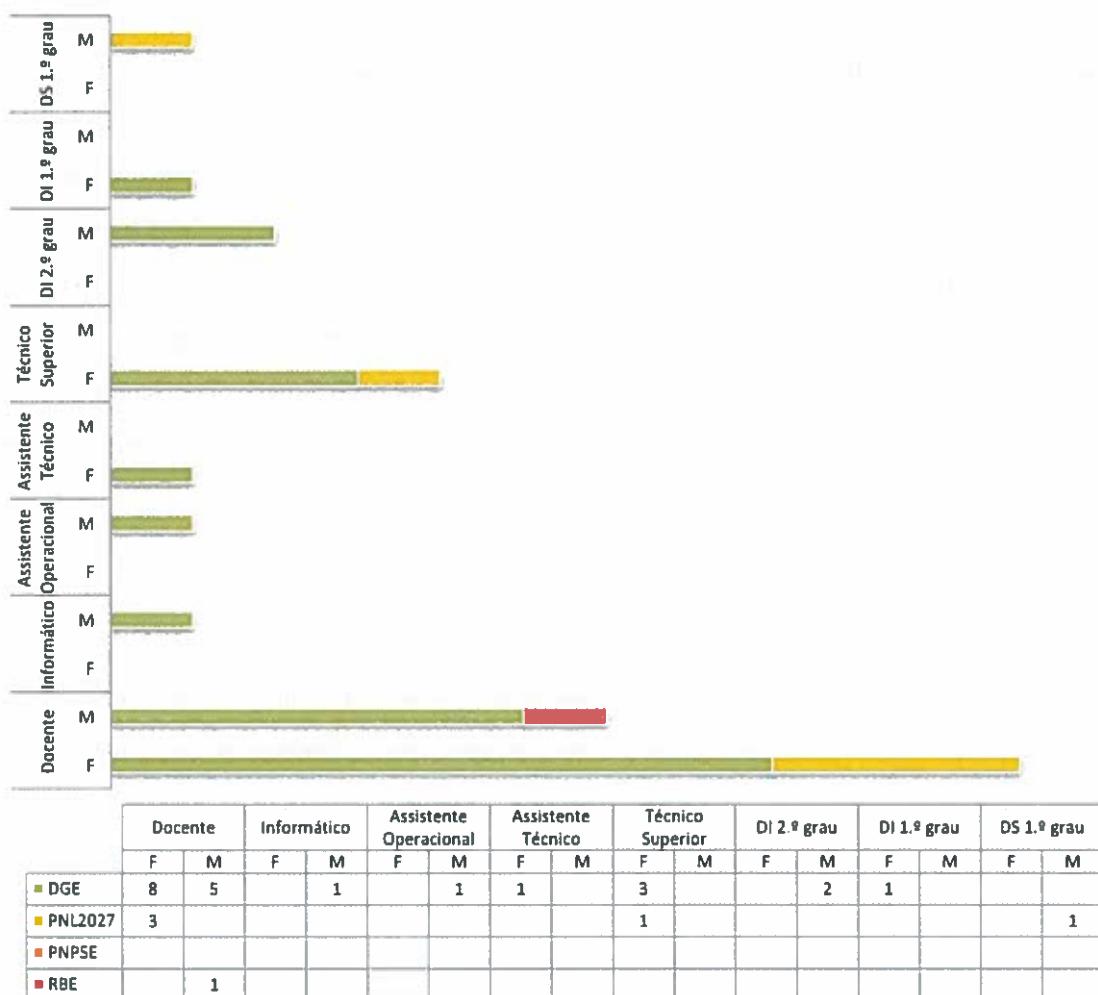


Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género

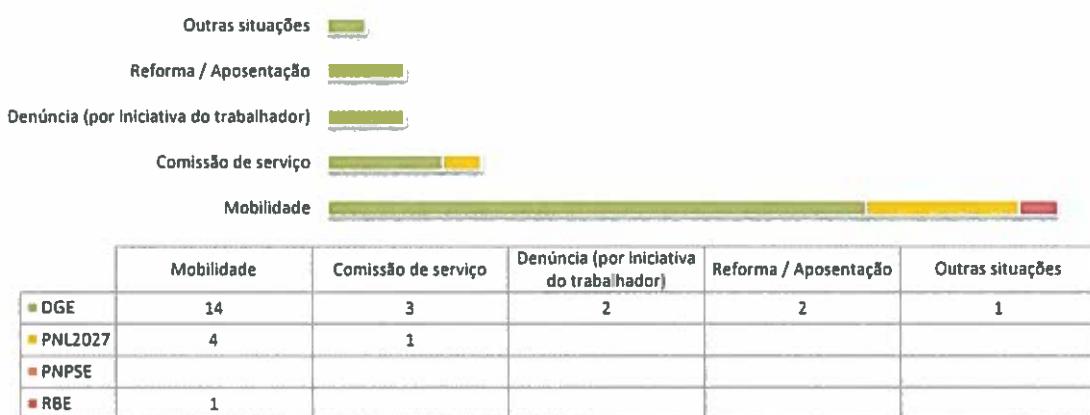


Gráfico 13 - Número de saídas por motivo



Analisando os motivos de saída de trabalhadores da DGE e das estruturas externas ao longo de 2017, num total de 28 saídas, verifica-se a seguinte distribuição:

- Por cessação da mobilidade saíram 19 trabalhadores, representando 67,86% do total de saídas: 14 trabalhadores da DGE, 4 trabalhadores do PNL2027 e 1 trabalhador da RBE;
- Por termo de comissão de serviço saíram 4 trabalhadores, representando 14,29% do total de saídas: 3 trabalhadores da DGE 1 trabalhador do PNL2027;
- Por denúncia (por iniciativa do trabalhador) saíram 2 trabalhadores, ambos da DGE, representando 7,14% do total de saídas;
- Por reforma/aposentação saíram, igualmente, 2 trabalhadores da DGE, representando 7,14% do total de saídas;
- Por outras situações saiu um trabalhador da DGE, representando 3,57% do total de saídas.

3.12. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS

Relativamente ao número de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2017 e não ocupados até ao final do ano, registam-se 9, na sua totalidade da DGE, sendo 4 da carreira técnica superior, 3 da carreira de assistente técnico e 2 da carreira de assistente operacional.

Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Técnico Superior	4	0	0	0	4
Assistente Técnico	3	0	0	0	3
Assistente Operacional	2	0	0	0	2
	9	0	0	0	9

3.13. MODALIDADES DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Considerando o universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas verificou-se a prática das seguintes modalidades de horário de trabalho, durante o ano de 2017: horário flexível, jornada contínua, isenção de horário e horários específicos.



A maioria dos trabalhadores pratica horário flexível, de 7 horas diárias e 35 horas semanais, com período de aferição mensal e plataformas fixas das 10:00h às 12:30h e das 14h30h às 16:30, num total de 169 trabalhadores, o que representa 80,09% do total de trabalhadores. A modalidade de isenção de horário é praticada por 28 trabalhadores, representando 13,27 % do total. Incluem-se nesta modalidade de horário os dirigentes, os chefes das equipas multidisciplinares, 1 assistente operacional (motorista), 2 assistentes técnicas (secretariado da direção)) e 2 técnicos superiores. A modalidade de jornada contínua, com 30 horas semanais, é praticada por 12 trabalhadores, representando 5,69% do total. Apenas 2 trabalhadores têm horários específicos (0,95%).

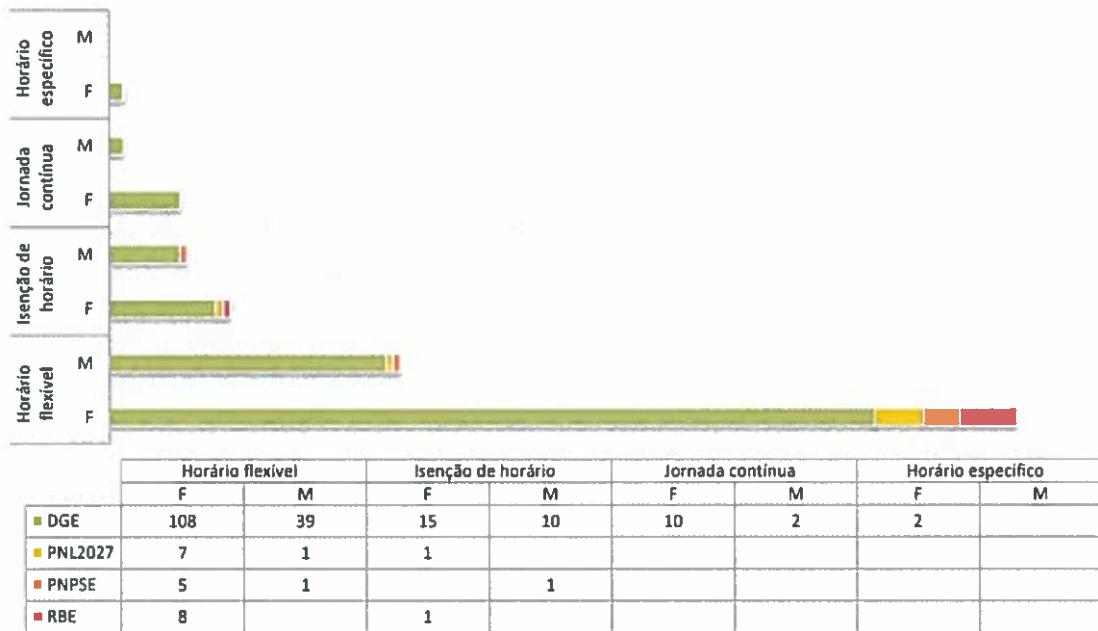


Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género



Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género

		DGE				PNL2027		PNPSE		RBE		Global
		Horário flexível	Jornada contínua	Horário específico	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	
DS 1.º grau	M				1				1			2
	F						1					1
DS 2.º grau	M				1							1
	F				1							2
DI 1.º grau	M				3							3
	F				2							2
DI 2.º grau	M				2							2
	F				5							5
Técnico Superior	M	17	1	2	1	1						20
	F	42	7	2	4				1			56
Assistente Técnico	M	2										2
	F	14	3		2	1			2			22
Assistente Operacional	M				1							1
	F	1										1
Informático	M	1										1
	F	1										1
Docente	M	19	1		1			1				22
	F	50			1	6		5		5		67
		186				9	7	9				211

3.14. TRABALHO SUPLEMENTAR

No período em análise, e para o universo global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, foi abonado trabalho suplementar apenas a 1 assistente operacional, do género masculino, a desempenhar funções de motorista da direção da DGE, que realizou 777:35h de trabalho suplementar diurno e 5:00h de trabalho em dias de descanso semanal complementar, num total de 782:35h. Em comparação com o ano anterior houve um decréscimo de 60:84h (843:19h em 2016), o que representa uma diminuição de 7,76%.

Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar

Grupo/cargo/carreira	DGE				Total	
	Trabalho suplementar diurno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório			
	M	F	M	F	M	F
Assistente Operacional	777:35		5:00		782:35	

3.15. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O número total de dias de ausência global foi de 1644 dias, menos 641 dias de faltas relativamente ao ano anterior (2285 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 3,12% do total dos trabalhadores, menor que em 2016 com 4,74%.

Na DGE o número total de dias de ausência foi de 1599 dias, representando uma taxa de absentismo de 3,44%. No universo de trabalhadores, na RBE contabilizaram-se 45 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 2,00%. No PNL2027 e PNPSE não foram registadas quaisquer ausências ao serviço.

Tabela 7 - Nº de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género

Cargo / Categoria	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	M F				
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	M F	1,5			1,5
Dirigente Intermédio de 1.º grau	M F				
Dirigente Intermédio de 2.º grau	M F	64			64
Técnico Superior	M F	169 816,5			169 816,5
Assistente Técnico	M F	3 160,5		17	3 177,5
Assistente Operacional	M F	2			2
Informático	M F	59,5 4			59,5 4
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	M F	90 229		28	90 257
Total	1599	0	0	45	1644

(1) - Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

(2) - Coordenadora da RBE.



Pode constatar-se, ainda, que a taxa de absentismo na carreira de técnico superior é de 5,19%, nos dirigentes intermédios de 2.º grau é de 3,66%, na carreira de assistente técnico é de 2,73% e na carreira docente é de 1,43%. No grupo de pessoal informático a taxa de absentismo registou valores acima da média (12,70%) o que se explicam pelo reduzido número de trabalhadores inseridos nesta carreira e pelo facto de um destes ter gozado da licença parental durante o ano de 2017.

Analizando o número de dias de ausência por género verifica-se que, no sexo feminino, contabilizaram-se 1321 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 3,37% relativamente ao universo de 157 trabalhadoras, e no sexo masculino, registaram-se 323 dias de ausência, uma taxa de absentismo de 2,39% no universo de 54 trabalhadores do sexo masculino.

Verifica-se ainda que, em média, cada trabalhador faltou 7,79 dias no ano de 2017, sendo que as mulheres faltaram, em média, 8,41 dias e os homens faltaram, em média, 5,98 dias.

3.16. MOTIVOS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Relativamente ao total de 1644 dias de ausência dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, constata-se que a doença, à semelhança do ano anterior, continua a ser o motivo que tem maior peso (66,73%), seguido das faltas por proteção na parentalidade (12,82%), por conta do período de férias (9,07%), falecimento de familiares (3,25%), outros (3,325%), assistência a familiares (2,81%), por acidente em serviço ou doença profissional (1,44%), greve (0,44%) e trabalhador-estudante (0,19%).

Face ao número de ausências por género, as mulheres faltaram 1321 dias pelos seguintes motivos: doença (65,75%), proteção na parentalidade (11,76%), por conta do período de férias (9,65%), outros (3,76%), assistência a familiares (3,53%), falecimento de familiar (2,98%), por acidente em serviço ou doença profissional (1,80%) e greve (0,47%). Nos homens verificaram-se 323 dias de ausência pelos seguintes motivos: doença (70,59%), proteção na parentalidade (17,03%), por conta do período de férias (5,57%), falecimento de familiar (4,33%), outros (1,24%), trabalhador estudante (0,93%) e greve (0,31%).



Tabela 8 - Nº de dias de ausência por serviço, motivo e género

Cargo / Categoria		M	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Assistência a familiares	M						
	F	45					45
Doença	M	228					228
	F	839			45		884
Falecimento de familiar	M	14					14
	F	38					38
Greve	M	1					1
	F	6					6
Por acidente em serviço ou doença profissional	M						
	F	23					23
Por conta do período de férias	M	18					18
	F	127					127
Proteção na parentalidade	M	55					55
	F	150					150
Trabalhador estudante	M	3					3
	F						
Outros	M	4					4
	F	48					48
Total			1599	0	0	45	1644

3.17. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO MOTIVADAS POR GREVE

Como no ano transato, em 2017, realizaram-se dois dias de greve. O primeiro ocorreu no dia 26 de maio, por motivos de reivindicação de aumentos salariais e de 35 horas de trabalho semanais, ao qual aderiram 5 trabalhadores, entre eles 2 técnicos superiores, 1 docente, 1 informático e 1 assistente operacional. O segundo realizou-se no dia 27 de outubro, por reivindicação do descongelamento das progressões na carreira, e contou com a adesão de 2 trabalhadores, 1 técnico superior e 1 informático. Os trabalhadores acima referidos são, na totalidade, da DGE, não tendo sido registadas ausências por greve entre os trabalhadores das estruturas externas. Comparativamente com o ano anterior verifica-se uma diminuição na adesão às greves. No total, em 2017, aderiram às greves 7 trabalhadores, sendo que no ano anterior este número foi de 14.



4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

4.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Nos limites das remunerações auferidas pelos trabalhadores da DGE, por género, identificou-se a remuneração mínima de 532,08€, relativa ao sexo feminino, e de 683,13€, relativa ao sexo masculino. Já nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.734,06€, para o género masculino, e 3.209,67€ para o feminino.

Da análise conjunta, DGE e estruturas externas, verifica-se que onde se concentram os limites mínimos de remuneração auferida é no grupo das mulheres. Analisados os limites máximos de remuneração auferida, na DGE e PNPSE são os homens que recebem as remunerações mais elevadas e no PNL2027 e RBE são as mulheres.

O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores, 22,27% do total, é o intervalo “1751 – 2000€”, seguido do intervalo “2501 – 2750€”, com 15,17% dos trabalhadores e do intervalo “1501 - 1750 €”, com 12,80%. Pode, ainda, constatar-se que 78,28% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€. No escalão remuneratório entre “501-1000€” concentram-se 11,37% dos trabalhadores.

O leque salarial é o valor que indica o número de vezes que o salário máximo é superior ao salário mínimo. Na DGE verifica-se um leque salarial de 7,02. Nas estruturas externas, atendendo ao reduzido número de trabalhadores e menor diversidade de carreiras, registam-se menores valores de leque salarial. No PNL2027, PNPSE e RBE registam-se leques salariais de 4,04, 2,46 e 3,19, respetivamente.

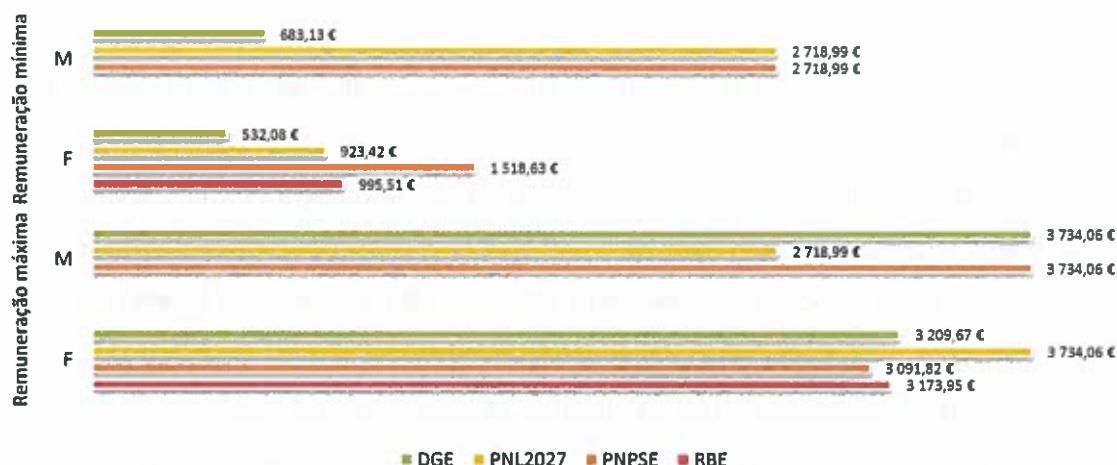


Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género

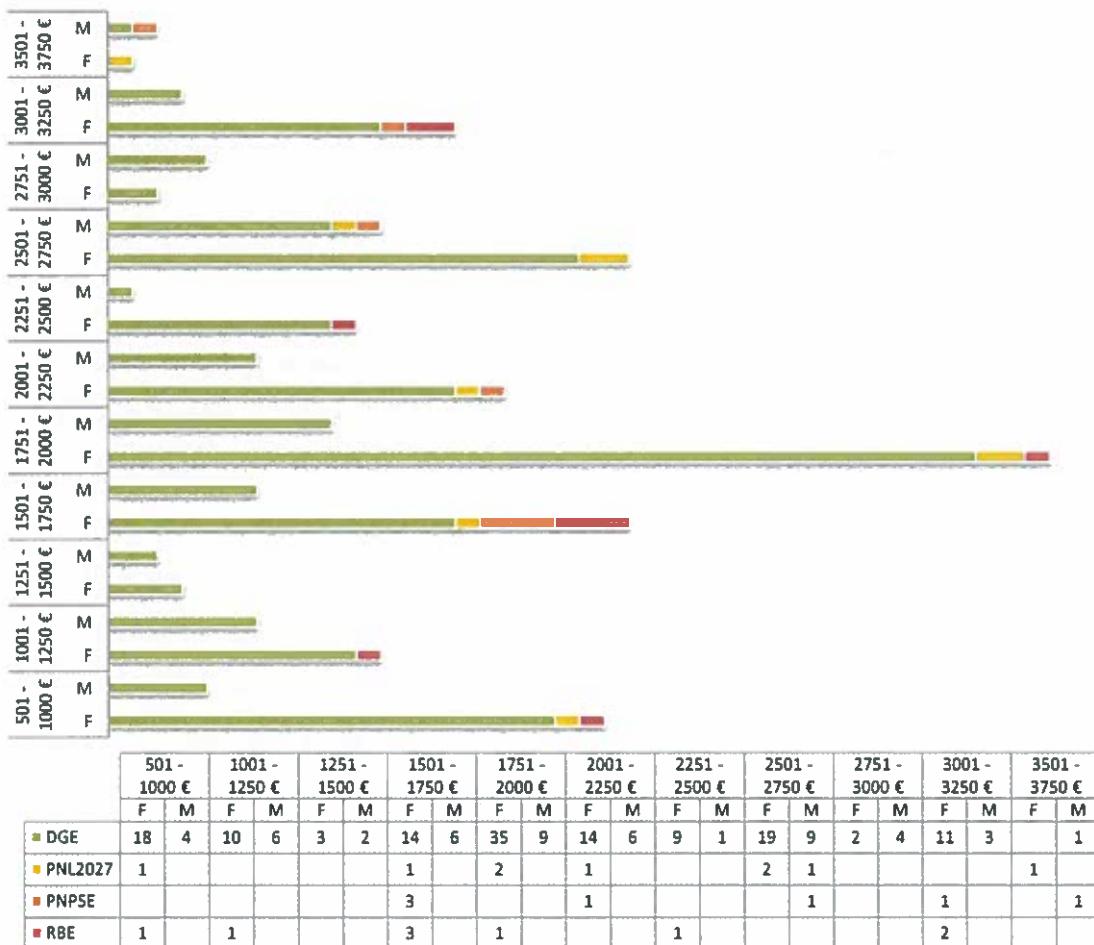


Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género

4.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Os encargos com o pessoal, no ano de 2017, totalizaram 7.572.944,04€, o que representa um aumento de 12,41%, face ao valor de 6.736.608,58€ registado em 2016. No entanto, importa referir que este aumento não se deve apenas ao aumento do número de trabalhadores, que foi de 9,90%, mas também ao facto de, nos relatórios relativos aos anos anteriores, ao contrário da análise constante no presente relatório, não terem sido contabilizadas as despesas relativas a ajudas de custo, facto que explica, em parte, esta diferença de valores, uma vez que estas representam 1,11% do total dos encargos acima referido.

Para a aferição da importância relativa dos diferentes tipos de despesa que integram o total de encargos com o pessoal foram observados os montantes pagos no âmbito da remuneração



base, suplementos remuneratórios (nos quais se incluem as ajudas de custo), prestações sociais, benefícios sociais e outros encargos com pessoal.

Remuneração base

Outros encargos

Prestações sociais

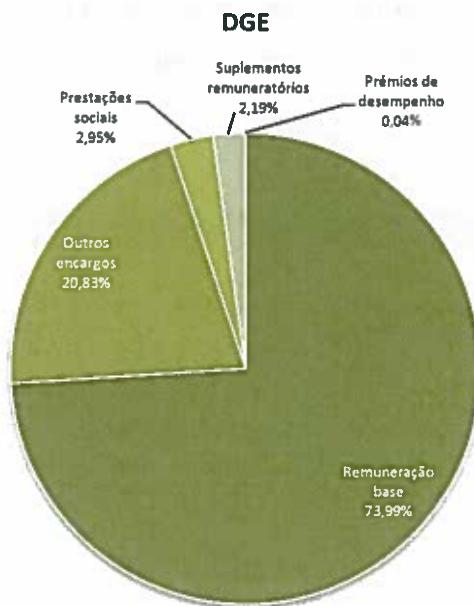
Suplementos remuneratórios

Prémios de desempenho

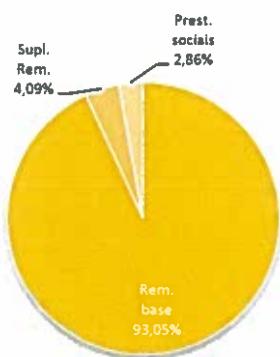
	Prémios de desempenho	Suplementos remuneratórios	Prestações sociais	Outros encargos	Remuneração base
DGE	2 977,91 €	149 659,14 €	201 409,87 €	1 421 419,34 €	5 049 395,43 €
PNL2027	0,00 €	10 569,02 €	7 404,25 €	0,00 €	240 656,83 €
PNPSE	0,00 €	13 730,21 €	6 647,99 €	0,00 €	202 422,81 €
RBE	0,00 €	10 284,83 €	9 223,66 €	0,00 €	247 142,75 €

Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)

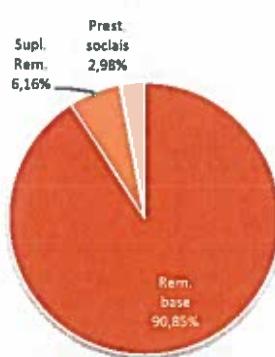
O gráfico seguinte coloca em evidência o peso da remuneração base face ao total.



PNL2027



PNPSE



RBE

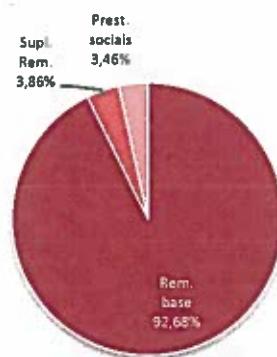


Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)

4.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os suplementos remuneratórios atribuídos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, em 2017, encontram-se especificados no quadro infra, onde se evidencia o custo relativo às despesas de representação (45,52% do total) e ajudas de custo (50,78% do total), representando, no seu conjunto, 96,29% das despesas totais desta natureza.



Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados



	Representação	Ajudas de custo	Trabalho suplementar	Secretariado	Abono para falhas	Outros	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados
DGE	67 093,95 €	75 734,06 €	4 142,39 €	1 401,41 €	887,72 €	369,32 €	30,29 €
PNL2027	10 114,24 €	454,78 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
PNPSE	9 336,21 €	4 394,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
RBE	7 006,67 €	3 278,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Gráfico 19 - Suplementos remuneratórios

4.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

As prestações sociais que constituíram encargo para a DGE em 2017 totalizaram 225.051,77 € e encontram-se detalhadas no gráfico e quadro seguintes.

Destaca-se o valor de 214.694,60€ despendido com subsídios de refeição a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o que representou 95,40% da totalidade deste encargo. Destaca-se, ainda, o facto de nas estruturas externas o subsídio de refeição ser o único tipo de prestação social paga.



Gráfico 20 - Encargos com prestações sociais

5. HIGIENE E SEGURANÇA

No ano a que se refere este balanço, à semelhança dos anos anteriores, não foram registados custos significativos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais, registando-se apenas a despesa de 37,48€ com a aquisição de equipamentos de proteção destinado ao serviço de arquivo da DGE. Também não foram realizadas ações de formação ou sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Assim, neste capítulo é apresentada uma análise dos acidentes de trabalho, dias de trabalho perdidos e número de incapacidades declarados.

5.1. ACIDENTES DE TRABALHO E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

No ano de 2017 registaram-se 5 acidentes em serviço, na sua totalidade de trabalhadores da DGE: 1 no local de trabalho, que não implicou baixa nem dias de trabalho perdidos, e 4 *in itinere*, que resultaram em 32 dias de trabalho perdido, conforme se constata pelo quadro infra.



A taxa de incidência de acidentes de trabalho, que relaciona o número de acidentes ocorridos com o número total de trabalhadores, para o universo total de trabalhadores, considerando a DGE e as estruturas externas, é de 2,37%, sendo este valor de 2,69% para a DGE e nulo para as estruturas externas.

Tabela 9 – N.º de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

		DGE						
Grupo/cargo/carreira		No local de trabalho		In Itinere				Total
		Inferior a 1 dia (sem baixa)	Total	Inferior a 1 dia (sem baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa		
N.º total de acidentes de trabalho	M	1	1					
	F			2		2	4	
N.º de acidentes de trabalho com baixa	M							
	F					2	2	
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes	M							
	F				1	31	32	

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS POR TIPO DE AÇÃO

No que respeita à formação profissional, continuou a apostar-se na formação contínua dos trabalhadores, procurando dotá-los das competências necessárias para o cumprimento da missão da DGE e das estruturas externas. No global registou-se uma taxa de participação em ações de formação de 27,01%, face aos 14,00% de 2016.

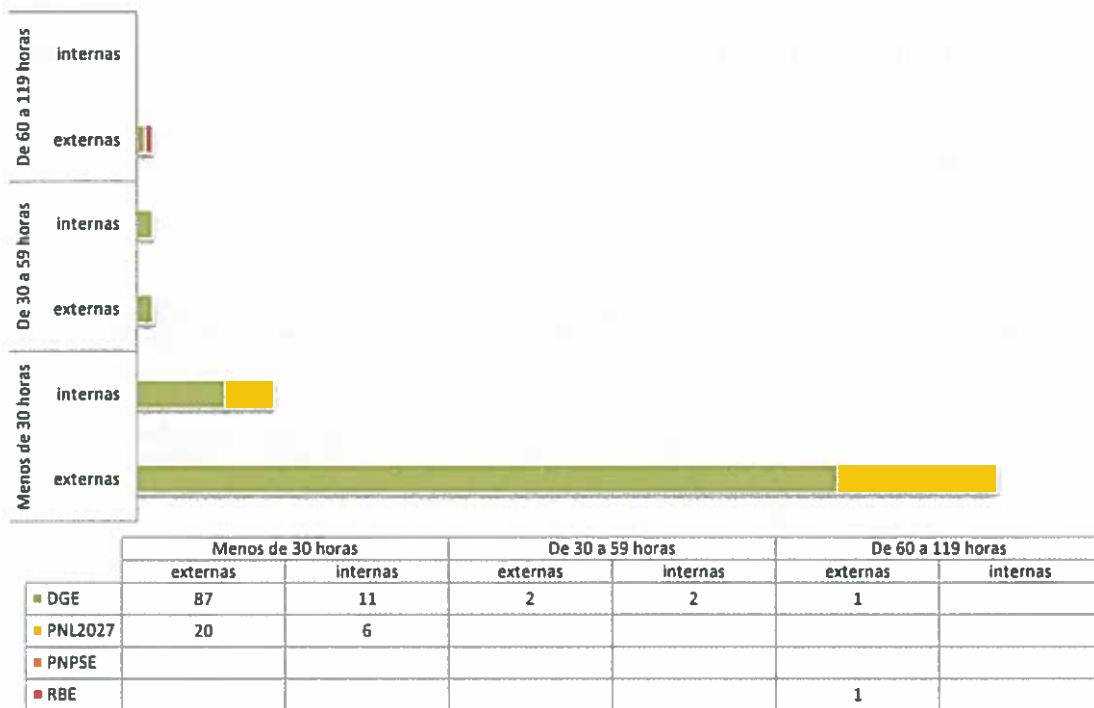


Gráfico 21 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo

Da análise do gráfico supra, constata-se que, na DGE, a taxa de participação de trabalhadores em ações de formação foi de 26,34%. O PNL2027 registou a taxa de participação em ações de formação mais elevada, abrangendo 77,78% dos trabalhadores, seguida da RBE com 50,00%. No PNPSE não se registraram participações em ações de formação.

Ao longo do ano de 2017 foram proporcionadas 130 participações em ações de formação, o que representa uma média de 0,62 ações por trabalhador para o universo da DGE e das estruturas externas. Estas ações abrangeram 57 trabalhadores (49 da DGE, 7 do PNL2027 e 1 da RBE), representando 27,01% do total de trabalhadores.

Do total de participações, 124 tiveram uma duração inferior a 30 horas, o que representa 95,38% do total, 4 participações tiveram duração de 30 a 59 horas e 2 de duração de 60 a 119 horas. Das 130 ações de formação profissional, 111 foram externas (85,38%) e 19 internas (14,62%).



6.2. PARTICIPANTES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E POR DURAÇÃO

Do total de participantes, 57 trabalhadores, constatou-se que os grupos com maior número de ações de formação profissional são a carreira docente, na qual se registam 22 participantes em ações de formação (38,60%) e a carreira técnica superior, com 15 participantes (26,32%), com 64,91% do total de participantes. Os restantes grupos/cargos/carreiras totalizam apenas 35,09% dos participantes, com destaque para o grupo de dirigentes onde se registaram 13 participantes, representando 22,81% do total. Não se registaram participantes da carreira de assistente operacional.

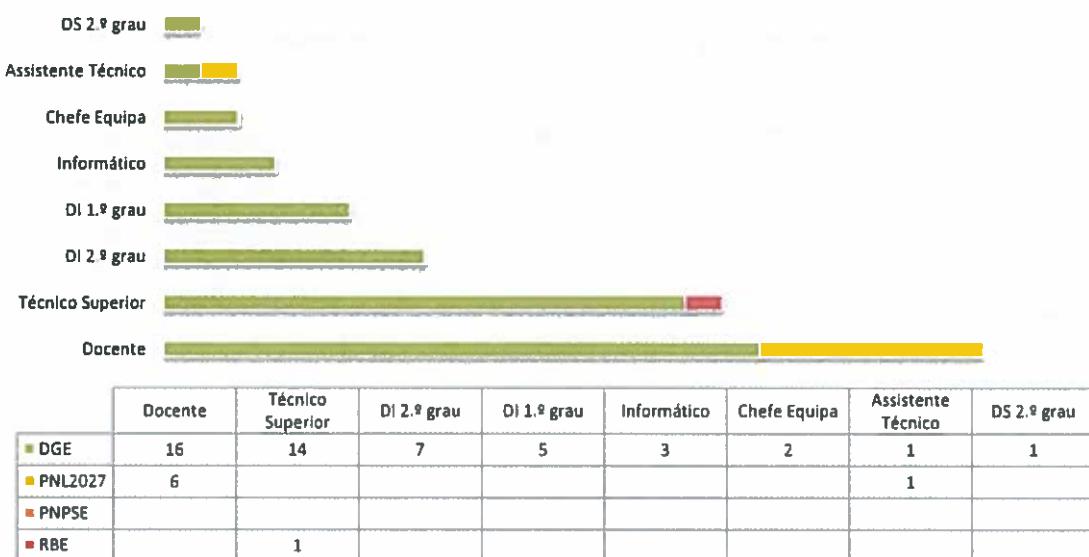


Gráfico 22 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira

Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 1648 horas de formação profissional, entre elas 1484 horas de formação externa e 164 horas de formação interna. É na carreira dos docentes onde se verifica um maior número de horas despendidas em formação profissional (665,30 horas em ações de formação profissional externas e 127,00 horas em ações internas), seguida da carreira técnica superior (483,30,30 horas em ações de formação profissional externas e 14,00 horas em ações internas).



	Docente		Técnico Superior		DI 2.º grau		DS 2.º grau		Informático		DI 1.º grau		Assistente Técnico			
	externa	interna	externa	interna	externa	interna	externa	interna	externa	interna	externa	intern	externa	interna	externa	interna
■ DGE	485:30	93:00	483:30	14:00	75:00	15:00	75:00		58:00		39:00		28:00			
■ PNL2027	180:00	34:00														8:00
■ PNPSE																
■ RBE			60:00													

Gráfico 23 - N.º de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS

No mês de dezembro de 2017, 21 trabalhadores efetuaram o pagamento das suas quotas do respetivo sindicato aquando do processamento dos vencimentos pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, o que representa 9,95% do total de trabalhadores da DGE e estruturas externas.

8. INDICADORES DE GESTÃO

Apresentamos infra um conjunto de indicadores de síntese que permitem uma análise quantitativa no que concerne aos Recursos Humanos da DGE e das estruturas externas.



8.1. RECURSOS HUMANOS

Número de trabalhadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores a 1/1/2017	170	7	6	9	192
N.º de trabalhadores a 31/12/2017	186	9	7	9	211
Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º médio de trabalhadores (N.º de trabalhadores a 1/1/2017 + N.º de trabalhadores a 31/12/2017) / 2	178	8	6,5	9	202
Taxa de feminização (%) (N.º de trabalhadores femininos* / N.º de trabalhadores*) x 100	72,58%	88,89%	71,43%	100,00%	74,41%
Índice de tecnicidade, em sentido lato (%) (N.º de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior* / N.º de trabalhadores*) x 100	87,10%	88,89%	100,00%	77,78%	87,20%
Nível etário médio dos trabalhadores (anos) (Σ idades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	51,95	56,02	52,96	55,59	52,31
Lerque etário (idade do trabalhador mais idoso* / idade do trabalhador mais jovem*)	2,04	1,49	1,75	1,56	2,04
Taxa de envelhecimento (%) (N.º de trabalhadores com mais de 55 anos* / N.º de trabalhadores*) x 100	38,71%	55,56%	42,86%	44,44%	39,81%
Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Nível médio de antiguidade (anos) (Σ antiguidades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	26,68	33,39	29,83	27,12	27,09
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%) (N.º de trabalhadores portadores de deficiência* / N.º de trabalhadores*) x 100	5,38%	0,00%	0,00%	11,11%	5,21%



8.2. ROTATIVIDADE

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de admissões (%) (N.º de trabalhadores admitidos ou regressados / N.º de trabalhadores*) x 100	20,43%	77,78%	14,29%	11,11%	22,27%
Taxa de saídas (%) (N.º de trabalhadores que saíram / N.º total de trabalhadores*) x 100	11,83%	55,56%	0,00%	11,11%	13,27%
Índice de rotação (N.º de trabalhadores em 31/12/2017 / (N.º de trabalhadores a 1/1/2017 + entradas + saídas))	0,81	0,47	1,00	0,82	0,79
Índice de rotatividade geral (%) ((N.º de entradas + N.º de saídas)/2) / N.º médio de trabalhadores x 100	16,85%	75,00%	7,69%	11,11%	18,61%
Taxa de reposição (%) (N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram) x 100	172,73%	140,00%	N/A	100,00%	167,86%

8.3. TRABALHO SUPLEMENTAR

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de trabalho suplementar (%) (N.º de horas de trabalho suplementar realizadas / N.º horas trabalháveis) x 100	0,05%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%

8.4. ABSENTISMO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de absentismo (%) (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º total de dias potenciais de trabalho) x 100	3,44%	0,00%	0,00%	2,00%	3,12%
N.º médio de dias de ausência por trabalhador (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º de trabalhadores*) x 100	8,60	0,00	0,00	5,00	7,79



8.5. LEQUE REMUNERATÓRIO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Leque salarial (Maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	7,02	4,04	2,46	3,19	7,02
Leque salarial feminino (Maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	6,03	4,04	2,04	3,19	7,02
Leque salarial masculino (maior remuneração base líquida* / menor remuneração base líquida*)	5,47	1,00	1,37	N/A	5,47

8.6. ACIDENTES DE TRABALHO

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%) (N.º de acidentes de trabalho / N.º total de trabalhadores*) x 100	2,69%	0,00%	0,00%	0,00%	2,37%

8.7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de participação em ações de formação (%) (N.º de participantes em ações de formação / N.º total de trabalhadores*) x 100	26,34%	77,78%	0,00%	11,11%	27,01%
Taxa de tempo investido em formação (%) (N.º de horas investidas em formação / Potencial anual de horas trabalháveis) x 100	0,08%	0,28%	0,00%	0,08%	0,09%
Taxa de investimento em formação (%) (Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com o pessoal) x 100	0,06%	0,00%	0,00%	0,23%	0,07%



9. NOTA FINAL

A informação apresentada neste balanço social reflete o planeamento e a gestão dos recursos humanos da DGE e das estruturas externas, ao longo de 2017.

Da análise realizada destaca-se o seguinte:

- Em 31 de dezembro de 2017 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 211 trabalhadores, o que representa um aumento de 9,90% relativamente aos 192 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2016;
- No que respeita à sua distribuição global, o número de trabalhadores da DGE representa 88,15% do global de trabalhadores, face aos 4,27% do PNL2027 e da RBE e aos 3,32% do PNPSE;
- Do universo dos trabalhadores da DGE, 90,32% têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado e 9,68% encontram-se designados em comissão de serviço. Relativamente às estruturas externas, têm CTFP por tempo indeterminado 88,89% do total dos trabalhadores, no PNL2027 e na RBE, e 85,71% no PNPSE;
- Analisada a evolução do número de trabalhadores, nos anos 2016 e 2017, verifica-se que na DGE, a carreira docente registou o maior número de admissões, seguida da carreira de Técnico Superior.
- No que respeita ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face ao ano anterior (74,41% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2017, em comparação com os 72,00% registados em 2016);
- Constata-se um aumento da idade média dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2017 esse valor é de 52,30 anos, sendo a amplitude de 35 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 68 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 33 anos;
- No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade "25-29" continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões. A carreira de assistente técnico



e a carreira docente apresentam índices de antiguidade na função pública ligeiramente superiores aos das restantes carreiras;

- Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 87,68% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade (54,50% do total). Numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verifica-se que a percentagem de trabalhadoras com habilitações de ensino superior é de 85,99%, contrastando com a percentagem de 92,55% de trabalhadores do género masculino;
- O número total de dias de ausência global foi de 1644 dias, menos 641 dias de faltas relativamente ao ano anterior (2285 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 3,12%;
- O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores é o intervalo “1751 – 2000€”, seguido do intervalo “2501 – 2750€” e do intervalo “1501 - 1750 €”. Pode constatar-se que 78,28% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€. No escalão remuneratório entre “501-1000€” concentram-se 11,37% dos trabalhadores;
- No que respeita à taxa de formação profissional, a taxa de participação em ações de formação foi de 27,01% face aos 14,00% de 2016.

Lisboa, 10 de abril de 2018

O Diretor-Geral,

O Diretor-Geral

José Vítor Pedroso

José Vítor Pedroso



ANEXO 1

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro (modelo da DGAEP)

Mapa Político
da Área de Saúde

P

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780318

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Direção-Geral da Educação

(DGE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 170

Em 31 de Dezembro de 2017 186

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018



BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrreira, segundo o escalão cláus e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carrreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carrreira, segundo o escalão cláus e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carrreira e género, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carrreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratuados, por grupo/cargo/carrreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carrreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carrreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carrreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carrreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem das diárias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carrreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalação de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho, ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reorientação profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carrreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispensadas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carrreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 1 Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/careira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

do artigo 1º, II, da Lei nº 11.196/2005, que estabelece o regime de previdência complementar para os servidores da União, das autarias e das fundações federais de Previdência Social e de 23.200, de 13 de junho de 2005, do artigo 8º daquele instrumento legal.

Na Póvoa do Cós o comitê dos Pés e canas das forças Armadas, Batalhão e Fuzileiros.

विद्युत विभाग की अधिकारी ने कहा कि इसका उद्देश्य जल संग्रह करने की ओर है।

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero: em 31 de dezembro

107. *Brachycentrus* sp. nov. (fig. 15). - Larva de 13 mm. de comprimento total. Asas brancas com manchas negras. Pênis grande e curto. Fins pectorais e ventrais longos. Pênis com 15 dentes. Larva de 13 mm. de comprimento total. Asas brancas com manchas negras. Pênis grande e curto. Fins pectorais e ventrais longos. Pênis com 15 dentes.

ESTRUTURA DA MATERIA PRIMA DA CERÂMICA 11

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e gênero, em 31 de dezembro

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

to begin the common struggle for why are the French so much more successful?

卷之三

Funktionen der Reaktion des Leistungsniveaus des Kindes

卷之三



卷之三

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

卷之三

卷之三

Indicates that questions 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 or 8 concern one specific question. For example, question 6 is about gender.

在《新約全書》中，「耶和華」是上帝的名，「神」是上帝的稱呼。

¹⁰ *Emilia Romagna, una storia di progresso*, Bologna, 1992.



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Organização/Carreira Prestadora de trabalho	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Brigaverständnis do poder legislativo e do órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio possuidor administrativa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informáticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da DAE - substituto de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de inspecção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Decante Enseio Universitária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Decante Enseio Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educativo e Doc. de Ens. Básico e Secundária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Charfe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Adaptação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e da Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gendarmes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Prevenção de trabalho	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Vacância	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arrependimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro e 31/2003, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de

b) Portos das carreiras militares das três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/careira/carreira, segundo o encalço etário e gênero, em 31 de dezembro

106774.5
Cortadores e limas de Ø 6 mm e Ø 8 mm que funcionam de forma similar ao Ø 10 mm.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de ocupação do posto de trabalho	Proveniente concorrente		Candidata		Modalidade		Regresso de férias sem vinculação no período experimental		Continuação de serviço		CEAMP ^a		Outras situações		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo																	0	0	0	
Dirigente superior da 1.ª grau(a)																	0	0	0	
Dirigente superior da 2.ª grau(a)																	0	0	0	
Dirigente intermédio da 1.ª grau(a)																	0	1	1	
Dirigente intermédio da 2.ª grau(a)																	1	2	3	
Dirigente intermédio da 3.ª grau(a) e seguintes(a)																	0	0	0	
Técnico Superior	1	2							1	1	1	1					3	6	9	
Auxiliante técnica, técnico de nível intermédio, personal administrativo			1														0	1	1	
Auxiliante operacional, operário, auxiliar							1										1	0	1	
Aprendizes e postulantes																	0	0	0	
Infermárias		1															1	0	1	
Magistrado																	0	0	0	
Diplomata																	0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos da justiça - assistente de redacção																	0	0	0	
Pessoal de Inspeção																	0	0	0	
Pessoal de Investigação Crim. Básica																	0	0	0	
Decretos Estatuto Universitário																	0	0	0	
Decretos Estatuto Superior Politécnico																	0	0	0	
Edut. Inclusiva e Des. da Fns. Básicas e Secundária							5	17									5	17	22	
Médicos																	0	0	0	
Enfermeiros																	0	0	0	
Téc. Diagnósticos e Terapêutica																	0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0	
Chefe de Tribunal																	0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0	
Pessoal Administrativo																	0	0	0	
Estivador e Portaria																	0	0	0	
Oficial das Forças e da Marinha																	0	0	0	
Oficial de Justiça																	0	0	0	
Forças Armadas - Oficial (b)																	0	0	0	
Forças Armadas - Sub Oficial (b)																	0	0	0	
Forças Armadas - Praça (b)																	0	0	0	
Poder Judiciário																	0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0	
Serviço Extrangeiro Fronteira																	0	0	0	
Guarda Prisional																	0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança (c)																	0	0	0	
Guarda Civil																	0	0	0	
Polícia Municipal																	0	0	0	
Total	2	3	0	0	0	0	8	10	0	1	1	3	1	1	2	0	0	11	27	30
Prestação de Serviços (Modalidades de vinculação)		M	F	Total																
Total				0																
Tarefa				0																
Atividade				0																
Total		0	0	0																

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1.ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considera, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 1/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 44/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares das três ramas das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro o pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo da saída e gênero

Die Tabelle zeigt die Ergebnisse der Untersuchung der 1000 Befragten über die Häufigkeit und Art der Konsum von alkoholischen Getränken.

THE JOURNAL OF CLIMATE

Le persone che hanno avuto la fortuna di conoscere il suo spirito sano e positivo, il suo umorismo, la sua tolleranza, la sua generosità, la sua grande simpatia, ricordano con affetto e gratitudine il suo contributo alla vita culturale del nostro paese.

THE JOURNAL OF CLIMATE

L'ANALISI DI DEDICHE E CONFRONTI DI DEDICHE

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

NOTAS: *As notas de rodapé devem ser feitas no final da seção respeitando o que fizeram os Trabalhos na América do Sul e América do Trópico.*

३०८ विजयनाथ का वार्तालालय

1

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de dirigentes executivos						0
Dirigente superior do 1º grau a)						0
Dirigente superior do 2º grau a)						0
Dirigente Intermediário do 1º grau a)						0
Dirigente Intermediário do 2º grau a)						0
Técnicos Superiores	4					4
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo	3					3
Assistente operacional, operářo, auxiliar	2					2
Aprendizes e praticantes						0
Informáticos						0
Magistrados						0
Diplomatas						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educatividade e Des. de Env. Básica e Secundária						0
Médicos						0
Enfermeiros						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior da Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial da Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Policia Judicial						0
Policia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Ofício						0
Serviço Extrangéiros Fronteira						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiros						0
Policia Municipal						0
Total	9	0	0	0	0	9

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devida a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções, (carreiras não revisadas e carreiras substitutas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção profissional (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Auxiliar operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informática											0	0	0
Magistrado											0	1	1
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educação Infância e Juventude, Básica e Secundária											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Charita Tributária											0	0	0
Personal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Admestrativo											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Gendarme											0	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 10 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 12: Contabilidade

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrera, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de dezembro		Total	Maior	Menor
Modalidade de horário	Sexo			
Integral	Masculino	1.000	1.000	1.000
Integral	Feminino	1.000	1.000	1.000
Parcial	Masculino	1.000	1.000	1.000
Parcial	Feminino	1.000	1.000	1.000
Noturno	Masculino	1.000	1.000	1.000
Noturno	Feminino	1.000	1.000	1.000
Total	Masculino	1.000	1.000	1.000
Total	Feminino	1.000	1.000	1.000

१८५
प्राचीन
भारतीय

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 11 de dezembro

卷之三

三五

Die oben dargestellten Formen sind diejenigen, welche die größte Anwendung finden. Sie sind aber nicht die einzigen, welche die verschiedenen Theile des Körpers bedienen.

THE JOURNAL OF CLIMATE

Técnicas de manejo de la producción en el campo de golf

On 22. 10. 1998, I was invited by the Chinese government to attend the 10th International Conference on the Environment and Development in Beijing.

the first time in the history of the world, the people of Europe have been compelled to submit to a foreign master.

卷之三

Die Wirkung der Erweiterung des Emissionshandels

प्राचीन भारतीय

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/Cargo/Carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatórios		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior do 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior do 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediária de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediária de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediária de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Auxiliar técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Auxiliante operacional, operária, auxiliar	777:35					5:00					782:35	0:00	782:35
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Infermártico											0:00	0:00	0:00
Julgador											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos da NME - auxiliante de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Imprensa											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundária											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Tec. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											1:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Extrangeiros Fronteras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	777:35	0:00	0:00	0:00	5:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	782:35	0:00	782:35

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/excepcionais efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n° 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informática					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos da PNT - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Decante Enseme Universitária					0:00	0:00	0:00
Decente Enseme Superior Politécnica					0:00	0:00	0:00
Educ Infantil e Doc. de Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior da Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal da Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Administrativo					0:00	0:00	0:00
Conselheiro e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e de Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial da Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Extrangeiros Prisioneiros					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 27/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicada pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a motivo de ausência e gênero

Constantes de tensão e resistividade do solo para estimativa da perda de carga

卷之三

In Praktik steht Konsensmodellierung dem technischen Formen Konsensmodell gegenüber. Konsensmodell ist ein Modell,

112 *Journal of Health Politics, Policy and Law*, Vol. 29, No. 1, January 2004

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Ámbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
26/05/2017	Adm. Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas)	
35 horas	5	7,00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outras			
Total	5	7,00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Ámbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
27/05/2017	Adm. Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas)	
35 horas	2	7,00	104_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outras			
Total	2	7,00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Ámbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outras			
Total	0	0,00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Ámbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outras			
Total	0	0,00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Ámbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido no lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em horas)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outras			
Total	0	0,00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluíndo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	4	18	22
1001-1250 €	6	10	16
1251-1500 €	2	3	5
1501-1750 €	6	14	20
1751-2000€	9	35	44
2001-2250 €	6	14	20
2251-2500 €	1	9	10
2501-2750 €	9	19	28
2751-3000 €	4	2	6
3001-3250 €	3	11	14
3251-3500 €	0	0	0
3501-3750 €	1	0	1
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	51	135	186

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	532,08 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 209,67 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais

**Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal**

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 049 395,43 €
Suplementos remuneratórios	149 659,14 €
Prémios de desempenho	2 977,91 €
Prestações sociais	201 409,87 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 421 419,34 €
Total	6 824 861,69 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4 142,39 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	30,29 €
Variação de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para faltas	887,72 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	75 734,06 €
Representação	67 093,95 €
Secretariado	1 401,41 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	369,32 €
Total	149 659,14 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	3 271,89 €
Abono de família	2 786,41 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	2 374,82 €
Subsídio para assistência de 3º pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	191 052,70 €
Outras prestações sociais	1 924,05 €
Total	201 409,87 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa de pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	Total	No local de trabalho					In itinerare					
		Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	A	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	3

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Ações de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0



Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de proteção (b)	37,48 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão



Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	11	2	0	0	13
Externas	87	2	1	0	90
Total	98	4	1	0	103

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e participantes	Ações Internas		Ações externas		TOTAL
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (%)	Nº de participantes (%)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0	
Dirigente superior de 1º grau a)				0	
Dirigente superior de 2º grau a)			1	1	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)			5	5	5
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	2	11	13	7	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0	
Técnico Superior	2	37	39	16	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar				0	
Aprendizes e praticantes				0	
Informático		5	5	3	
Magistrado				0	
Diplomata				0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0	
Pessoal de Inspeção				0	
Pessoal de Investigação Científica				0	
Docente Ensino Universitário				0	
Docente Ensino Superior Politécnico				0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	9	30	39	16	
Médico				0	
Enfermeiro				0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0	
Técnico Superior de Saúde				0	
Chefe Tributária				0	
Pessoal de Administração Tributária				0	

Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	13	90	103	49

Totais devem ter iguals aos da Q. 27

Notas:

("") - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			75:00	75:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			39:00	39:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	15:00		75:00	90:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			483:50	483:50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			28:00	28:00

BALANÇO SOCIAL DGE 2017

Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		58:00	58:00
Judicial			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos da MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos da MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	93:00	485:30	578:30
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefe Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00

Po			0:00
----	--	--	------

Notas:

- Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	4 358,00 €
Total	4 358,00 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	21
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793018

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Plano Nacional de Leitura 2017-2027

(PNL2027)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 7

Em 31 de Dezembro de 2017 9

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) da(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão atávico e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência, por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão atávico e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados ao ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar, durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho, ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a ações de reinternação profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
- Quadro 29: Contagem das horas dispensadas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Centagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

卷之三

THE JOURNAL OF CLIMATE

THE JOURNAL OF CLIMATE

15 *Geographical Review*

[Digitized by srujanika@gmail.com]

中華書局影印
新編全蜀王集

卷之三



Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira segundo o escala eário e gênero em 31 de dezembro

Descrição do cargo/cargo/carreira	Número de pessoas	Homem												Mulher																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1060	1061	1062	1063	1064	1065</th

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e Género em 31 de dezembro

Quadro 3 - Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e férias, em 31 de dezembro	
Antiguidade	Férias
Nível de antiguidade	Tempo
1 a 6 meses	1 a 15 dias
7 a 12 meses	16 a 30 dias
13 a 24 meses	31 a 60 dias
25 a 36 meses	61 a 90 dias
37 a 48 meses	91 a 120 dias
49 a 60 meses	121 a 150 dias
61 a 72 meses	151 a 180 dias
73 a 84 meses	181 a 210 dias
85 a 96 meses	211 a 240 dias
97 a 108 meses	241 a 270 dias
109 a 120 meses	271 a 300 dias
121 a 132 meses	301 a 330 dias
133 a 144 meses	331 a 360 dias
145 a 156 meses	361 a 390 dias
157 a 168 meses	391 a 420 dias
169 a 180 meses	421 a 450 dias
181 a 192 meses	451 a 480 dias
193 a 204 meses	481 a 510 dias
205 a 216 meses	511 a 540 dias
217 a 228 meses	541 a 570 dias
229 a 240 meses	571 a 600 dias
241 a 252 meses	601 a 630 dias
253 a 264 meses	631 a 660 dias
265 a 276 meses	661 a 690 dias
277 a 288 meses	691 a 720 dias
289 a 300 meses	721 a 750 dias
301 a 312 meses	751 a 780 dias
313 a 324 meses	781 a 810 dias
325 a 336 meses	811 a 840 dias
337 a 348 meses	841 a 870 dias
349 a 360 meses	871 a 900 dias
361 a 372 meses	901 a 930 dias
373 a 384 meses	931 a 960 dias
385 a 396 meses	961 a 990 dias
397 a 408 meses	991 a 1020 dias
409 a 420 meses	1021 a 1050 dias
421 a 432 meses	1051 a 1080 dias
433 a 444 meses	1081 a 1110 dias
445 a 456 meses	1111 a 1140 dias
457 a 468 meses	1141 a 1170 dias
469 a 480 meses	1171 a 1200 dias
481 a 492 meses	1201 a 1230 dias
493 a 504 meses	1231 a 1260 dias
505 a 516 meses	1261 a 1290 dias
517 a 528 meses	1291 a 1320 dias
529 a 540 meses	1321 a 1350 dias
541 a 552 meses	1351 a 1380 dias
553 a 564 meses	1381 a 1410 dias
565 a 576 meses	1411 a 1440 dias
577 a 588 meses	1441 a 1470 dias
589 a 600 meses	1471 a 1500 dias
601 a 612 meses	1501 a 1530 dias
613 a 624 meses	1531 a 1560 dias
625 a 636 meses	1561 a 1590 dias
637 a 648 meses	1591 a 1620 dias
649 a 660 meses	1621 a 1650 dias
661 a 672 meses	1651 a 1680 dias
673 a 684 meses	1681 a 1710 dias
685 a 696 meses	1711 a 1740 dias
697 a 708 meses	1741 a 1770 dias
709 a 720 meses	1771 a 1800 dias
721 a 732 meses	1801 a 1830 dias
733 a 744 meses	1831 a 1860 dias
745 a 756 meses	1861 a 1890 dias
757 a 768 meses	1891 a 1920 dias
769 a 780 meses	1921 a 1950 dias
781 a 792 meses	1951 a 1980 dias
793 a 804 meses	1981 a 2010 dias
805 a 816 meses	2011 a 2040 dias
817 a 828 meses	2041 a 2070 dias
829 a 840 meses	2071 a 2100 dias
841 a 852 meses	2101 a 2130 dias
853 a 864 meses	2131 a 2160 dias
865 a 876 meses	2161 a 2190 dias
877 a 888 meses	2191 a 2220 dias
889 a 896 meses	2221 a 2250 dias
897 a 904 meses	2251 a 2280 dias
905 a 912 meses	2281 a 2310 dias
913 a 924 meses	2311 a 2340 dias
925 a 936 meses	2341 a 2370 dias
937 a 948 meses	2371 a 2400 dias
949 a 956 meses	2401 a 2430 dias
957 a 964 meses	2431 a 2460 dias
965 a 972 meses	2461 a 2490 dias
973 a 984 meses	2491 a 2520 dias
985 a 992 meses	2521 a 2550 dias
993 a 1000 meses	2551 a 2580 dias
1001 a 1008 meses	2581 a 2610 dias
1009 a 1016 meses	2611 a 2640 dias
1017 a 1024 meses	2641 a 2670 dias
1025 a 1032 meses	2671 a 2700 dias
1033 a 1040 meses	2701 a 2730 dias
1041 a 1048 meses	2731 a 2760 dias
1049 a 1056 meses	2761 a 2790 dias
1057 a 1064 meses	2791 a 2820 dias
1065 a 1072 meses	2821 a 2850 dias
1073 a 1080 meses	2851 a 2880 dias
1081 a 1088 meses	2881 a 2910 dias
1089 a 1096 meses	2911 a 2940 dias
1097 a 1104 meses	2941 a 2970 dias
1105 a 1112 meses	2971 a 3000 dias
1113 a 1124 meses	3001 a 3030 dias
1125 a 1136 meses	3031 a 3060 dias
1137 a 1148 meses	3061 a 3090 dias
1149 a 1156 meses	3091 a 3120 dias
1157 a 1164 meses	3121 a 3150 dias
1165 a 1172 meses	3151 a 3180 dias
1173 a 1184 meses	3181 a 3210 dias
1185 a 1192 meses	3211 a 3240 dias
1193 a 1196 meses	3241 a 3250 dias
1197 a 1198 meses	3251 a 3260 dias
1199 a 1200 meses	3261 a 3270 dias



Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/careira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

卷之三

卷之三

卷之三

THE JOURNAL OF CLIMATE

卷之三



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupos/cargos/carreiras Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior da 1.ª geração	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior da 2.ª geração	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio da 1.ª geração	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio da 2.ª geração	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio da 3.ª geração	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da NAE - substituto de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Criminosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Edut Infância e Juv. da Inv. Básica e Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outra Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Proteções / Serviços / Prevenção do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
America	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 3TS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o estatuto e gênero, em 31 de dezembro

四

ARTICLE | **Environnement et santé** | **Épidémiologie** | **Épidémiologie de l'air** | **Santé publique** | **Santé et environnement**



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Gruporganizacional/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Concurso		Modalidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Contrato de serviço		CEAP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos autárquicos																	0	0		
Direcente superior de 1º grau a)																	0	1	1	
Direcente superior de 2º (grau a)																	0	0	0	
Direcente intermediária de 1º (grau a)																	0	0	0	
Direcente intermediária de 2º (grau a)																	0	0	0	
(Dir. grau intermediária de 2º grau e seguintes a)																	0	0	0	
Técnico Superior																	0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, personal administrativo																	0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																	0	0	0	
Aprendizes e praticantes																	0	0	0	
Informática																	0	0	0	
Magnífico																	0	0	0	
Diplomado																	0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - profissionais de rotulário																	0	0	0	
Pessoal de Inspeção																	0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0	
Recense e Estudos Universitários																	0	0	0	
Descente e Estudos Superior Político-cívico																	0	0	0	
Ensino, Infância e Juventude - Ensino Secundário e Superior																	0	0	0	
Ensino																	0	0	0	
Informação																	0	0	0	
Téc. Diagnósticos e Terapêutica																	0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0	
Carreira Tributária																	0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0	
Pessoal Administrativo																	0	0	0	
Conservador e Notário																	0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0	
Oficial de Justiça																	0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0	
Poder Judiciário																	0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe da Polícia																	0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0	
Serviço Extrangeiro Militar ex-cc																	0	0	0	
Guarda Prisional																	0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0	
Guarda Civil																	0	0	0	
Polícia Judiciária																	0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	
Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)		M	F	Total																
Total	0	0	0																	
Armação																				
Total	0	0	0																	

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considera, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto de Pessoal Direcente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares das três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SES (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/careira, segundo o motivo de saída e gênero

Inciso quinto no Veto da Constituição que o Projeto de Revisão da lei de 1º de outubro de 1917, nº 4, em Comissão de Legislação na sessão do dia 1º de 1917, aprovado em sessão à hora nº 15/24/17, em 20 de junho

Die Landwirte im Landkreis sind eingeladen, sich am Freitagabend, den 27. September, von 19 bis 21 Uhr, im Kreishaus zu einem Gespräch mit dem Landrat und anderen Vertretern der Landwirtschaft zu beteiligen. Es soll über die aktuelle Lage im Landkreis und die Zukunftsperspektive der Landwirtschaft gesprochen werden.

e) **Reaktionen** zwischen den entsprechenden Gruppen

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo etário e gênero

NETT 51. *Quando nascem os trabalhadores bem. Começo do Trabalho em 8 vésperas Pediátricas, o mais longevo da Trabalho no Instituto de Crianças de Trezeiro;*

do Campeonato de 2010 e 2011. No entanto, o resultado da competição não é relevante para a classificação do torneio, que é determinada por critérios como o desempenho das equipes no torneio anterior, a participação em competições internacionais e o desempenho das equipes no torneio anterior.

卷之三



Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura do procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Pelo de autorização da entidade competente	Procedimento concursal imprensente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermediário de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermediário de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0
Técnicos Superior	0	0	0	0	0	0
Auxiliante Técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Auxiliante operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0
Informáticos	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0
Diplomado	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do IAE - assistente de residência	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0
Educat. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médicos	0	0	0	0	0	0
Enfermeiros	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0
Técnicos Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0
Pessoal Administrativo	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0	0	0
Oficial da Justiça	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0
Policiais Judiciais	0	0	0	0	0	0
Policiais de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0
Policiais de Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0	0	0	0	0
Policiais de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0
Serviços Extrangeiros Fronteiras	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0
Bombeiros	0	0	0	0	0	0
Policiais Municipais	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devida a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal imprócedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considera cargos abrangidos pelo Estatuto Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares das três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revisadas e carreiras subsumidas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção profissional (2)		Procedimento concurso		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau (4)											2	2	2
Dirigente superior de 2º grau (4)											0	0	0
Dirigente Intermediária de 1º grau (4)											0	0	0
Dirigente Intermediária de 2º grau (4)											0	0	0
Dirigente Intermediária de 3º grau e seguintes (4)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Auxiliar técnico, técnico de nível intermediário, personal administrativo											1	1	1
Auxiliar operacional, operário, qualificado											1	1	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											1	1	1
Mercadoria											0	0	0
Diplomata											1	1	1
Personal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Personal de Inspeção											0	0	0
Personal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											1	1	1
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educat. Infância e Enc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Tec. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Carreira Tributária											0	0	0
Personal da Administração Tributária											0	0	0
Personal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial (b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento (b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça (b)											0	0	0
Poder Judiciário											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteira											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Personal de Segurança (c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 33/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 33/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de dezembro

卷之三

On teste des intervalles $[1, 1, 4, 92, 1] \cup [1]$ trouvés par l'algorithme de recherche à la

[177] 第二章 | 藝術電影研究：從《魔戒》到《魔戒》

卷之三

卷之三

ଶ୍ରୀମଦ୍ଭଗବତ

卷之三

卷之三



Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/categoria, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

Os bairros que não possuem rede de abastecimento de água e esgoto, que possuem vegetação e que possuem um solo com baixa capacidade de drenagem, devem ser priorizados para a implantação de sistemas de captação e tratamento de águas pluviais.

Digitized by srujanika@gmail.com



Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho extra-rodízio de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder Legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00
Auxiliar técnico, níveis de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00
Auxiliante operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00
Informática											0:00	0:00
Julgador											0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00
Personal dos Serviços Externos da NME - adicionais de residência											0:00	0:00
Personal de Inspeção											0:00	0:00
Personal de Investigação Científica											0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundária											0:00	0:00
Médico											0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00
Tec. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00
Chefe Tributária											0:00	0:00
Pessoal da Administração Tributária											0:00	0:00
Personal Adm. Interne											0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00
Guarda Civil											0:00	0:00
Outra Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/excepcionais efectuadas pelos trabalhadores de serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Nível de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau a) e Subordinados a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, Técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informáticos					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de rotidânia					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educativo e Doc. de Inv. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Tec. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal da Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Poder Judiciário					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe da Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Extrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares das três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Desta greve constam uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponibilizada

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Desta greve constam uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponibilizada

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Desta greve constam uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponibilizada

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Desta greve constam uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponibilizada

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Desta greve constam uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponibilizada



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €		1	1
1751-2000€		2	2
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €			0
2501-2750 €	1	2	3
2751-3000 €			0
3001-3250 €			0
3251-3500 €			0
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	1	8	9

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escala por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais:
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminina
Minima (€)	2 718,99 €	923,42 €
Máxima (€)	2 718,99 €	3 734,06 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	240 656,83 €
Suplementos remuneratórios	10 569,02 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	7 770,25 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	258 996,10 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e imbuíridade	
Fixação na perfícta	
Trabalho por turnos	
Abono para férias	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	454,78 €
Representação	10 114,24 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	10 569,02 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídio no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3º pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refúgio	7 770,25 €
Outras prestações sociais	
Total	7 770,25 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €



Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	Total	No local de trabalho					In itinerare				
		Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M 0 F 0					0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) sem baixa, ocorridos no ano de referência	M 0 F 0					0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M 0 F 0					0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M 0 F 0					0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0



Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.



Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	6	0	0	0	6
Externas	20	0	0	0	20
Total	26	0	0	0	26

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Ações Internas		Ações externas		TOTAL
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0	
Dirigente superior de 1º grau a)				0	
Dirigente superior de 2º grau a)				0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0	
Técnico Superior				0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	1		1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar				0	
Aprendizes e praticantes				0	
Informático				0	
Magistrado				0	
Diplomata				0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0	
Pessoal de Inspeção				0	
Pessoal de Investigação Científica				0	
Docente Ensino Universitário				0	
Docente Ensino Superior Politécnico				0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	5	20	25	6	
Médico				0	
Enfermeiro				0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0	
Técnico Superior de Saúde				0	
Chefe Tributária				0	
Pessoal de Administração Tributária				0	

Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outra Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	6	20	26	7

Total devem ser iguais ao do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dependidas	Horas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas em ações de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior				0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	8:00	8:00		8:00



BALANÇO SOCIAL PNL2027 2017

Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. da Ens. Básico e Secundário	34:00	180:00	214:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00



Pólo Municipal			0:00
----------------	--	--	------

Notas:

- Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 - c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

- I) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793015

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 6

Em 31 de Dezembro de 2017 7

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017 ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e reassessados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encarregos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho, ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a ações de reeducação profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
- Quadro 29: Contagem das horas disponibilizadas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 1 Contagem dos trabalhadores por grupo/corpo/carteira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

Na sequência das questões 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 é feito o novo levantamento, para gerar hipóteses e o seu plausível. O resultado é que o grupo encontra-se no Estado de Pernambuco, na localidade de São Bento, no dia 15 de Janeiro de 2006. Na 8 a questão é respondida pelos nºs 4 e 5/2011, ou seja, 22 de Fevereiro;

THE SILENT MOUNTAINS

卷之三



Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

A study of the effect of the number of nodes on the performance of a distributed system 17

Die Befragungsergebnisse der 11. Befragungswelle des PIAW zeigen, dass 19,2 % der Befragten eine Tätigkeit mit einem Bruttoeinkommen von mehr als 25.000,- Euro im Jahr 2010 ausüben.

Die Ergebnisse der Untersuchungen zeigen, dass die Anwendung von Klimaschutzmaßnahmen im Betrieb eine wichtige Rolle für die Reduzierung des Energieverbrauchs und die Erreichung von Klimazielvorgaben spielt.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antizuidade e gênero em 31 de dezembro

ମୋଟାଲ

Quelques-uns peuvent en faire un moyen de communication et d'échange.

卷之三

Die Kosten eines einzelnen Arbeiters können somit als $\frac{C}{n}$ ausgedrückt werden.

140 *Journal of Health Politics, Policy and Law*

Fluorine de bétaine dans l'alimentation du bovin

www.myscienceworkshop.com 87571017-ME



Quadro 4. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

107

you can do this by clicking on the "Get Started" button on our website, www.getstartedwithadventure.com.

THE JOURNAL OF CLIMATE

¹ See also the discussion of the relationship between the two concepts in the section on "The Concept of Social Capital."

卷之三

卷之三



Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Prestadora de trabalho/holder	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Técnica, técnico de nível intermédio pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operária, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magnífica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da AFM - assistente de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educativa e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Admnistrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador = Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e da Notarização	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteira	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Prevenção da trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anoite	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço a 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Diretivo (Lei n° 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Preenchimento mensual		Quadri- anual		Modalidade		Regressos de férias com vencimentos ou de período excepcional		Contratos de serviço		CEAMP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes da justiça legislativa e de órgãos consulares																	0	0	0
Diretor superior de 1º grau a)																	0	0	0
Diretor superior de 2º grau a)																	0	0	0
Diretor intermédio de 1º grau a)																	0	0	0
Diretor intermédio de 2º grau a)																	0	0	0
Diretor intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico superior																	0	0	0
Auxiliante técnico, técnicos de nível intermédio personal administrativo																	0	0	0
Auxiliante operacional, operárvia, auxiliar																	0	0	0
Aprendiz e praticante(s)																	0	0	0
Informativo																	0	0	0
Magnífico/a																	0	0	0
Diplomado																	0	0	0
Pessoal das Serviços Externos da AEMC - analista(a) de residência																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Criminosa																	0	0	0
Docente (Ensino Universitário)																	0	0	0
Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Edad, Inválida e Doc. da Es. Básica e Secundária																	0	0	0
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Vic. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnico Superior da Saúde																	0	0	0
Chefe Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Administrativo																	0	0	0
Contador e Auditor(a)																	0	0	0
Oficial das Relações e da Maturidade																	0	0	0
Oficial da Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0
Policia Judiciária																	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Geral																	0	0	0
Serviço Extrangeiro Fronteira																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Prisional de Segurança a)																	0	0	0
Bombeiros																	0	0	0
Polição Municipal																	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)		M	F	Total															
Exercício				0															
Autonomia				0															
Total		0	0	0															

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considera, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 44/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares das três forças das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carraria, segundo o motivo de saída e gênero

Ensuite, il fut décidé de faire évoluer un système de détection en alerte de feu et de lutte contre les incendies dans les forêts dans le cadre d'un programme de recherche et développement intitulé "T-2000". De ce dépôt il résulte une grande partie du *Document 2*.

Quadro 5: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

NETTAS Beide Freuden ist Schicksalstrafe ein "Zettel des Todes" ein furchtbares Projekt. & dem Camer des Treibholz als Auskunft die Freuden,

Se Pacham se unha larga storia di orgoglio per i suoi vini, non è vero che non ha ancora fatto la sua vera storia. Il suo grande potenziale e le sue grandi qualità sono solo inizio.

CULTURE AND INSTITUTIONS IN THE CONTEXT OF REGIONAL

Biology 2020, 9, 1570015

卷之三

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura do procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Prazo de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0
Informáteis	0	0	0	0	0	0
Magistrados	0	0	0	0	0	0
Diplomatas	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da NME - assistente de residência	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0
Descente Enxame Universitário	0	0	0	0	0	0
Descente Enxame Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0
Educativo Infância e Des. de Ens. Básica e Secundária	0	0	0	0	0	0
Médicos	0	0	0	0	0	0
Enfermeiros	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0
Chamada Tributária	0	0	0	0	0	0
Pessoal da Administração Tributária	0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e da Notariado	0	0	0	0	0	0
Oficial da Justiça	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0
Serviço Extrang�egos Fronteiras	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos na anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não subsistência do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro).

b) Postos das carreiras militares de três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revisadas e carreiras substituídas)		Alteração hierárquica do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por ação gestionária (2)		Procedimento causal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											1	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédia de 1º (grau a)											0	0	0
Dirigente intermédia de 2º (grau a)											0	0	0
Dirigente intermédia de 3º (grau a e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informática											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomado											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Eduac. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior da Saúde											0	0	0
Chefe Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Extrangeiroas Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiros											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigo 154º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regular outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

1

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero, em 31 de dezembro

四三

NETFLIX. Os vales dos descontos 1, 2, 3, 4, 12, 16 e 17 devem ser usados, por prioridade, para os primeiros 100 dias de uso da Netflix.

O Projeto nasceu da vontade de um grupo de amigos que sempre se reuniam para jogar futebol e conversar sobre o esporte. A ideia surgiu de um encontro entre os amigos André, Bruno, Cauê, Henrique, Lucas, Matheus, Pedro, Rafa e Tiago, que se reuniram no dia 11/2/2005, em São Paulo, e criaram o projeto.

प्राचीन भारतीय विद्या का अध्ययन

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PN) e período, em 31 de dezembro

PFT: Respirez au moins une fois par minute pendant plusieurs minutes, de 15 à 20 secondes.

Resumo: O artigo tem como objetivo analisar o efeito da reforma tributária de 2011 no setor de turismo, com ênfase na questão das empresas que realizam viagens de negócios. A reforma tributária de 2011 trouxe mudanças significativas para o setor de turismo, especialmente para as empresas que realizam viagens de negócios. As principais mudanças foram a redução da alíquota de IPI para 10% e a extinção da CIDE.

Resumo: O artigo analisa a evolução da teoria das relações entre os países e o seu impacto na política externa do Brasil. No final, o autor defende que é preciso uma revisão da teoria para que ela possa ser útil para a política externa brasileira.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação de trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatória		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de árgos executivos											0,00	0,00	0,00
Dírigente superior de 1º grau a)											0,00	0,00	0,00
Dírigente superior de 2º grau a)											0,00	0,00	0,00
Dírigente intermédio de 1º grau a)											0,00	0,00	0,00
Dírigente intermédio de 2º grau a)											0,00	0,00	0,00
Dírigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior											0,00	0,00	0,00
Auxiliante ténico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0,00	0,00	0,00
Auxiliante operacional, operário, auxiliar											0,00	0,00	0,00
Aprendizes e praticantes											0,00	0,00	0,00
Informática											0,00	0,00	0,00
Magistrado											0,00	0,00	0,00
Diplomata											0,00	0,00	0,00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Docente Ensino Universitário											0,00	0,00	0,00
Docente Ensino Superior Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Náutico											0,00	0,00	0,00
Enfermagem											0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0,00	0,00	0,00
Técnica Superior da Saúde											0,00	0,00	0,00
Chefe Tributário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Administração Tributária											0,00	0,00	0,00
Pessoal Aduaneiro											0,00	0,00	0,00
Conservador e Notário											0,00	0,00	0,00
Oficial dos Registos e do Notariado											0,00	0,00	0,00
Oficial da Justiça											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Oficial b)											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Sargento b)											0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Praça b)											0,00	0,00	0,00
Policia Auditória											0,00	0,00	0,00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0,00	0,00	0,00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0,00	0,00	0,00
Policia de Segurança Pública - Agente											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0,00	0,00	0,00
Serviço Extrangeiros e Fronteiras											0,00	0,00	0,00
Guarda Prisional											0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal de Segurança c)											0,00	0,00	0,00
Bombeiro											0,00	0,00	0,00
Policia Municipal											0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/excepcionais efectuado pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno não contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dírigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regular outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e do governo executivo					0:00	0:00	0:00
Diretivo superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Diretivo superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Diretivo intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Diretivo intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Diretivo intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnicos Superior					0:00	0:00	0:00
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informáticos					0:00	0:00	0:00
Magistrados					0:00	0:00	0:00
Diplomatas					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos de MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Ensino Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Ensino Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educativo - Ens. da Ense. Básica e Secundária					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Tec. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Admestrativo					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e de Notariação					0:00	0:00	0:00
Oficial da Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Poder Judiciário					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Extrangeiros Fronteira					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatória, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores. Incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SHED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 15: Contagem dos dias de ausência ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Desta campo contém uma lista para só(s) motivo(s) da greve. Deve ser constituído na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Desta campo contém uma lista para só(s) motivo(s) da greve. Deve ser constituído na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Desta campo contém uma lista para só(s) motivo(s) da greve. Deve ser constituído na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Desta campo contém uma lista para só(s) motivo(s) da greve. Deve ser constituído na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (selecionar da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Desta campo contém uma lista para só(s) motivo(s) da greve. Deve ser constituído na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €			0
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €		3	3
1751-2000€			0
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €			0
2501-2750 €	1		1
2751-3000 €			0
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €			0
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	2	5	7

NOTAS:

- i) Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciados;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	2 718,99 €	1 518,63 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 091,82 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciados



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	202 422,81 €
Suplementos remuneratórios	13 730,21 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	6 647,99 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	222 801,01 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e a subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (**)	0,00 €
Variação de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (***)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para faltas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	4 394,00 €
Representação	9 336,21 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (****)	0,00 €
Total	13 730,21 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3.º pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	6 647,99 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	6 647,99 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Cotâneas de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	Total	No local de trabalho						In itiner			
		Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	A F	0 0				0	0				
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa, ocorridas no ano de referência	A F	0 0				0	0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	A F	0 0				0	0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	A F	0 0				0	0				

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de Incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de Incapacidade temporária e parcial	0
Total	0



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Ações de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0



Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de proteção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.



Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Maior de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações e n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Ações Internas		Ações externas		TOTAL
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0
Chefe Tributária	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0



Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0
Total	0	0	0	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27.

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ especialidades	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		0:00	0:00	0:00



BALANÇO SOCIAL PNPSE 2017

Auxiliante operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00

Polícia Municipal	0,00	0,00	0,00
-------------------	------	------	------

Notas:

- Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 - c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	0,00 €

Notas:

- I) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos Instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

91

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875793017

Ministério: Educação

Serviço / Entidade: Rede de Bibliotecas Escolares

(RBE)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017 9

Em 31 de Dezembro de 2017 9

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Maria Lança de Matos

Tel: 213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 23/03/2018

BALANÇO SOCIAL 2017 ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escoloridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de servos, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho, ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadoras sujeitas a ações de reabilitação profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
- Quadro 29: Contagem das horas dispensadas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 6 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/carpas/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero em 31 de dezembro

Die Befragung der Befragten ist im Rahmen des Erhebungskonzeptes so geplant, dass sie von den Befragten nicht als belästigend empfunden wird. Die Befragung besteht aus einer Reihe von geschlossenen und offenen Fragen, die verschiedene Themen abdecken.

ପ୍ରକାଶକ ପତ୍ର ପାଇଁ ଏହା କିମ୍ବା ଏହାକିମ୍ବା କିମ୍ବା ଏହାକିମ୍ବା

BIBLIOGRAPHY

110



Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero em 31 de dezembro

On peut alors démontrer que les équations (2.2.4), (2.2.5) et (2.2.6) sont équivalentes pour un système à n variables. En effet, si l'on suppose que l'équation (2.2.4) est vérifiée, on a dans le tableau de la figure 2.2.1 : $\lambda_1 = \lambda_2 = \dots = \lambda_n = 1$ et $\lambda_{ij} = 0$ pour tout couple (i, j) avec $i \neq j$. On peut alors démontrer que l'équation (2.2.5) est vérifiée. De plus, si l'équation (2.2.5) est vérifiée, alors l'équation (2.2.6) est vérifiée. Enfin, si l'équation (2.2.6) est vérifiée, alors l'équation (2.2.4) est vérifiée.

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e gênero, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e gênero, em 31 de dezembro		TÍPICA
Antiguidade	Tipo de cargo	
0 a 12 meses	Técnicos	
13 a 24 meses	Técnicos	
25 a 36 meses	Técnicos	
37 a 48 meses	Técnicos	
49 a 60 meses	Técnicos	
61 a 72 meses	Técnicos	
73 a 84 meses	Técnicos	
85 a 96 meses	Técnicos	
97 a 108 meses	Técnicos	
109 a 120 meses	Técnicos	
121 a 132 meses	Técnicos	
133 a 144 meses	Técnicos	
145 a 156 meses	Técnicos	
157 a 168 meses	Técnicos	
169 a 180 meses	Técnicos	
181 a 192 meses	Técnicos	
193 a 204 meses	Técnicos	
205 a 216 meses	Técnicos	
217 a 228 meses	Técnicos	
229 a 240 meses	Técnicos	
241 a 252 meses	Técnicos	
253 a 264 meses	Técnicos	
265 a 276 meses	Técnicos	
277 a 288 meses	Técnicos	
289 a 300 meses	Técnicos	
301 a 312 meses	Técnicos	
313 a 324 meses	Técnicos	
325 a 336 meses	Técnicos	
337 a 348 meses	Técnicos	
349 a 360 meses	Técnicos	
361 a 372 meses	Técnicos	
373 a 384 meses	Técnicos	
385 a 396 meses	Técnicos	
397 a 408 meses	Técnicos	
409 a 420 meses	Técnicos	
421 a 432 meses	Técnicos	
433 a 444 meses	Técnicos	
445 a 456 meses	Técnicos	
457 a 468 meses	Técnicos	
469 a 480 meses	Técnicos	
481 a 492 meses	Técnicos	
493 a 504 meses	Técnicos	
505 a 516 meses	Técnicos	
517 a 528 meses	Técnicos	
529 a 540 meses	Técnicos	
541 a 552 meses	Técnicos	
553 a 564 meses	Técnicos	
565 a 576 meses	Técnicos	
577 a 588 meses	Técnicos	
589 a 600 meses	Técnicos	
601 a 612 meses	Técnicos	
613 a 624 meses	Técnicos	
625 a 636 meses	Técnicos	
637 a 648 meses	Técnicos	
649 a 660 meses	Técnicos	
661 a 672 meses	Técnicos	
673 a 684 meses	Técnicos	
685 a 696 meses	Técnicos	
697 a 708 meses	Técnicos	
709 a 720 meses	Técnicos	
721 a 732 meses	Técnicos	
733 a 744 meses	Técnicos	
745 a 756 meses	Técnicos	
757 a 768 meses	Técnicos	
769 a 780 meses	Técnicos	
781 a 792 meses	Técnicos	
793 a 804 meses	Técnicos	
805 a 816 meses	Técnicos	
817 a 828 meses	Técnicos	
829 a 840 meses	Técnicos	
841 a 852 meses	Técnicos	
853 a 864 meses	Técnicos	
865 a 876 meses	Técnicos	
877 a 888 meses	Técnicos	
889 a 896 meses	Técnicos	
897 a 904 meses	Técnicos	
905 a 912 meses	Técnicos	
913 a 924 meses	Técnicos	
925 a 936 meses	Técnicos	
937 a 948 meses	Técnicos	
949 a 960 meses	Técnicos	
961 a 972 meses	Técnicos	
973 a 984 meses	Técnicos	
985 a 996 meses	Técnicos	
997 a 1008 meses	Técnicos	
1009 a 1016 meses	Técnicos	
1017 a 1024 meses	Técnicos	
1025 a 1036 meses	Técnicos	
1037 a 1048 meses	Técnicos	
1049 a 1060 meses	Técnicos	
1061 a 1072 meses	Técnicos	
1073 a 1084 meses	Técnicos	
1085 a 1096 meses	Técnicos	
1097 a 1104 meses	Técnicos	
1105 a 1112 meses	Técnicos	
1113 a 1124 meses	Técnicos	
1125 a 1136 meses	Técnicos	
1137 a 1148 meses	Técnicos	
1149 a 1160 meses	Técnicos	
1161 a 1172 meses	Técnicos	
1173 a 1184 meses	Técnicos	
1185 a 1196 meses	Técnicos	
1197 a 1204 meses	Técnicos	
1205 a 1212 meses	Técnicos	
1213 a 1224 meses	Técnicos	
1225 a 1236 meses	Técnicos	
1237 a 1248 meses	Técnicos	
1249 a 1260 meses	Técnicos	
1261 a 1272 meses	Técnicos	
1273 a 1284 meses	Técnicos	
1285 a 1296 meses	Técnicos	
1297 a 1304 meses	Técnicos	
1305 a 1312 meses	Técnicos	
1313 a 1324 meses	Técnicos	
1325 a 1336 meses	Técnicos	
1337 a 1348 meses	Técnicos	
1349 a 1360 meses	Técnicos	
1361 a 1372 meses	Técnicos	
1373 a 1384 meses	Técnicos	
1385 a 1396 meses	Técnicos	
1397 a 1404 meses	Técnicos	
1405 a 1412 meses	Técnicos	
1413 a 1424 meses	Técnicos	
1425 a 1436 meses	Técnicos	
1437 a 1448 meses	Técnicos	
1449 a 1460 meses	Técnicos	
1461 a 1472 meses	Técnicos	
1473 a 1484 meses	Técnicos	
1485 a 1496 meses	Técnicos	
1497 a 1504 meses	Técnicos	
1505 a 1512 meses	Técnicos	
1513 a 1524 meses	Técnicos	
1525 a 1536 meses	Técnicos	
1537 a 1548 meses	Técnicos	
1549 a 1560 meses	Técnicos	
1561 a 1572 meses	Técnicos	
1573 a 1584 meses	Técnicos	
1585 a 1596 meses	Técnicos	
1597 a 1604 meses	Técnicos	
1605 a 1612 meses	Técnicos	
1613 a 1624 meses	Técnicos	
1625 a 1636 meses	Técnicos	
1637 a 1648 meses	Técnicos	
1649 a 1660 meses	Técnicos	
1661 a 1672 meses	Técnicos	
1673 a 1684 meses	Técnicos	
1685 a 1696 meses	Técnicos	
1697 a 1704 meses	Técnicos	
1705 a 1712 meses	Técnicos	
1713 a 1724 meses	Técnicos	
1725 a 1736 meses	Técnicos	
1737 a 1748 meses	Técnicos	
1749 a 1760 meses	Técnicos	
1761 a 1772 meses	Técnicos	
1773 a 1784 meses	Técnicos	
1785 a 1796 meses	Técnicos	
1797 a 1804 meses	Técnicos	
1805 a 1812 meses	Técnicos	
1813 a 1824 meses	Técnicos	
1825 a 1836 meses	Técnicos	
1837 a 1848 meses	Técnicos	
1849 a 1860 meses	Técnicos	
1861 a 1872 meses	Técnicos	
1873 a 1884 meses	Técnicos	
1885 a 1896 meses	Técnicos	
1897 a 1904 meses	Técnicos	
1905 a 1912 meses	Técnicos	
1913 a 1924 meses	Técnicos	
1925 a 1936 meses	Técnicos	
1937 a 1948 meses	Técnicos	
1949 a 1960 meses	Técnicos	
1961 a 1972 meses	Técnicos	
1973 a 1984 meses	Técnicos	
1985 a 1996 meses	Técnicos	
1997 a 2004 meses	Técnicos	
2005 a 2012 meses	Técnicos	
2013 a 2024 meses	Técnicos	
2025 a 2036 meses	Técnicos	
2037 a 2048 meses	Técnicos	
2049 a 2060 meses	Técnicos	
2061 a 2072 meses	Técnicos	
2073 a 2084 meses	Técnicos	
2085 a 2096 meses	Técnicos	
2097 a 2104 meses	Técnicos	
2105 a 2112 meses	Técnicos	
2113 a 2124 meses	Técnicos	
2125 a 2136 meses	Técnicos	
2137 a 2148 meses	Técnicos	
2149 a 2160 meses	Técnicos	
2161 a 2172 meses	Técnicos	
2173 a 2184 meses	Técnicos	
2185 a 2196 meses	Técnicos	
2197 a 2204 meses	Técnicos	
2205 a 2212 meses	Técnicos	
2213 a 2224 meses	Técnicos	
2225 a 2236 meses	Técnicos	
2237 a 2248 meses	Técnicos	
2249 a 2260 meses	Técnicos	
2261 a 2272 meses	Técnicos	
2273 a 2284 meses	Técnicos	
2285 a 2296 meses	Técnicos	
2297 a 2304 meses	Técnicos	
2305 a 2312 meses	Técnicos	
2313 a 2324 meses	Técnicos	
2325 a 2336 meses	Técnicos	
2337 a 2348 meses	Técnicos	
2349 a 2360 meses	Técnicos	
2361 a 2372 meses	Técnicos	
2373 a 2384 meses	Técnicos	
2385 a 2396 meses	Técnicos	
2397 a 2404 meses	Técnicos	
2405 a 2412 meses	Técnicos	
2413 a 2424 meses	Técnicos	
2425 a 2436 meses	Técnicos	
2437 a 2448 meses	Técnicos	
2449 a 2460 meses	Técnicos	
2461 a 2472 meses	Técnicos	
2473 a 2484 meses	Técnicos	
2485 a 2496 meses	Técnicos	
2497 a 2504 meses	Técnicos	
2505 a 2512 meses	Técnicos	
2513 a 2524 meses	Técnicos	
2525 a 2536 meses	Técnicos	
2537 a 2548 meses	Técnicos	
2549 a 2560 meses	Técnicos	
2561 a 2572 meses	Técnicos	
2573 a 2584 meses	Técnicos	
2585 a 2596 meses	Técnicos	
2597 a 2604 meses	Técnicos	
2605 a 2612 meses	Técnicos	
2613 a 2624 meses	Técnicos	
2625 a 2636 meses	Técnicos	
2637 a 2648 meses	Técnicos	
2649 a 2660 meses	Técnicos	
2661 a 2672 meses	Técnicos	
2673 a 2684 meses	Técnicos	
2685 a 2696 meses	Técnicos	
2697 a 2704 meses	Técnicos	
2705 a 2712 meses	Técnicos	
2713 a 2724 meses	Técnicos	
2725 a 2736 meses	Técnicos	
2737 a 2748 meses	Técnicos	
2749 a 2760 meses	Técnicos	
2761 a 2772 meses	Técnicos	
2773 a 2784 meses	Técnicos	
2785 a 2796 meses	Técnicos	
2797 a 2804 meses	Técnicos	
2805 a 2812 meses	Técnicos	
2813 a 2824 meses	Técnicos	
2825 a 2836 meses	Técnicos	
2837 a 2848 meses	Técnicos	
2849 a 2860 meses	Técnicos	
2861 a 2872 meses	Técnicos	
2873 a 2884 meses	Técnicos	
2885 a 2896 meses	Técnicos	
2897 a 2904 meses	Técnicos	
2905 a 2912 meses	Técnicos	
2913 a 2924 meses	Técnicos	
2925 a 2936 meses	Técnicos	
2937 a 2948 meses	Técnicos	
2949 a 2960 meses	Técnicos	
2961 a 2972 meses	Técnicos	
2973 a 2984 meses	Técnicos	
2985 a 2996 meses	Técnicos	
2997 a 3004 meses	Técnicos	
3005 a 3012 meses	Técnicos	
3013 a 3024 meses	Técnicos	
3025 a 3036 meses	Técnicos	
3037 a 3048 meses	Técnicos	
3049 a 3060 meses	Técnicos	
3061 a 3072 meses	Técnicos	
3073 a 3084 meses	Técnicos	
3085 a 3096 meses	Técnicos	
3097 a 3104 meses	Técnicos	
3105 a 3112 meses	Técnicos	
3113 a 3124 meses	Técnicos	
3125 a 3136 meses	Técnicos	
3137 a 3148 meses	Técnicos	
3149 a 3160 meses	Técnicos	
3161 a 3172 meses	Técnicos	
3173 a 3184 meses	Técnicos	
3185 a 3196 meses	Técnicos	
3197 a 3204 meses	Técnicos	
3205 a 3212 meses	Técnicos	
3213 a 3224 meses	Técnicos	
3225 a 3236 meses	Técnicos	
3237 a 3248 meses	Técnicos	
3249 a 3260 meses	Técnicos	
3261 a 3272 meses	Técnicos	
3273 a 3284 meses	Técnicos	
3285 a 3296 meses	Técnicos	
3297 a 3304 meses	Técnicos	
3305 a 3312 meses	Técnicos	
3313 a 3324 meses	Técnicos	
3325 a 3336 meses	Técnicos	
3337 a 3348 meses	Técnicos	
3349 a 3360 meses	Técnicos	
3361 a 3372 meses	Técnicos	
3373 a 3384 meses	Técnicos	
3385 a 3396 meses	Técnicos	
3397 a 3404 meses	Técnicos	
3405 a 3412 meses	Técnicos	
3413 a 3424 meses	Técnicos	
3425 a 3436 meses	Técnicos	
3437 a 3448 meses	Técnicos	
3449 a 3460 meses	Técnicos	
3461 a 3472 meses	Técnicos	
3473 a 3484 meses	Técnicos	
3485 a 3496 meses	Técnicos	
3497 a 3504 meses	Técnicos	
3505 a 3512 meses	Técnicos	
3513 a 3524 meses	Técnicos	
3525 a 3536 meses	Técnicos	
3537 a 3548 meses	Técnicos	
3549 a 3560 meses	Técnicos	
3561 a 3572 meses	Técnicos	
3573 a 3584 meses	Técnicos	
3585 a 3596 meses	Técnicos	
3597 a 3604 meses	Técnicos	
3605 a 3612 meses	Técnicos	
3613 a 3624 meses	Técnicos	
3625 a 3636 meses	Técnicos	
3637 a 3648 meses	Técnicos	
3649 a 3660 meses	Técnicos	
3661 a 3672 meses	Técnicos	
3673 a 3684 meses	Técnicos	
3685 a 3696 meses	Técnicos	
3697 a 3704 meses	Técnicos	
3705 a 3712 meses	Técnicos	
3713 a 3724 meses	Técnicos	
3725 a 3736 meses	Técnicos	
3737 a 3748 meses	Técnicos	
3749 a 3760 meses	Técnicos	
3761 a 3772 meses	Técnicos	
3773 a 3784 meses	Técnicos	
3785 a 3796 meses	Técnicos	
3797 a 3804 meses	Técnicos	
3805 a 3812 meses	Técnicos	
3813 a 3824 meses	Técnicos	
3825 a 3836 meses	Técnicos	
3837 a 3848 meses	Técnicos	
3849 a 3860 meses	Técnicos	
3861 a 3872 meses	Técnicos	
3873 a 3884 meses	Técnicos	
3885 a 3896 meses	Técnicos	
3897 a 3904 meses	Técnicos	
3905 a 3912 meses	Técnicos	
3913 a 3924 meses	Técnicos	
3925 a 3936 meses	Técnicos	
3937 a 3948 meses	Técnicos	
3949 a 3960 meses	Técnicos	
3961 a 3972 meses	Técnicos	
3973 a 3984 meses	Técnicos	
3985 a 3996 meses	Técnicos	
3997 a 4004 meses	Técnicos	
4005 a 4012 meses	Técnicos	
4013 a 4024 meses	Técnicos	
4025 a 4036 meses	Técnicos	
4037 a 4048 meses	Técnicos	
4049 a 4060 meses	Técnicos	
4061 a 4072 meses	Técnicos	
4073 a 4084 meses	Técnicos	
4085 a 4096 meses	Técnicos	
4097 a 4104 meses	Técnicos	
4105 a 4112 meses	Técnicos	
4113 a 4124 meses	Técnicos	
4125 a 4136 meses	Técnicos	
4137 a 4148 meses	Técnicos	
4149 a 4160 meses	Técnicos	
4161 a 4172 meses	Técnicos	
4173 a 4184 meses	Técnicos	
4185 a 4196 meses	Técnicos	
4197 a 4204 meses	Técnicos	
4205 a 4212 meses	Técnicos	
4213 a 4224 meses	Técnicos	
4225 a 4236 meses	Técnicos	
4237 a 4248 meses	Técnicos	
4249 a 4260 meses	Técnicos	
4261 a 4272 meses	Técnicos	
4273 a 4284 meses	Técnicos	
4285 a 4296 meses	Técnicos	
4297 a 4304 meses	Técnicos	
4305 a 4312 meses	Técnicos	
4313 a 4324 meses	Técnicos	
4325 a 4336 meses	Técnicos	
4337 a 4348 meses	Técnicos	
4349 a 4360 meses	Técnicos	
4361 a 4372 meses	Técnicos	
4373 a 4384 meses	Técnicos	
4385 a 4396 meses	Técnicos	
4397 a 4404 meses	Técnicos	
4405 a 4412 meses	Técnicos	

卷之三

卷之三

A competição regional do boliche de levete na Escola Estadual das Paineiras

卷之三

卷之三

Fluorescence of Bacteriophores: Evidence for the Direct Effect of Light on the Bacteriophage

Quadro 4. Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreiro, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Nível de escolaridade / Profissão da função	Número de trabalhadores	A taxa de actividade	A taxa de empregabilidade		Total
			Homem	Mulher	
Ensino superior e Pós-graduação					
Ensino superior de 1º ciclo					
Ensino superior de 2º ciclo					
Ensino Superior de Pós-Graduação					
Ensino Secundário de 1º grau					
Ensino Secundário de 2º grau					
Ensino profissional de nível secundário					
Ensino profissional de nível superior					
Ensino pré-escolar					
Ensino infantil					
Ensino primária					
Ensino secundária					
Ensino profissional					
Ensino superior e Pós-graduação					
Ensino superior de 1º ciclo					
Ensino superior de 2º ciclo					
Ensino Superior de Pós-Graduação					
Ensino Secundário de 1º grau					
Ensino Secundário de 2º grau					
Ensino profissional de nível secundário					
Ensino profissional de nível superior					
Ensino pré-escolar					
Ensino infantil					
Ensino primária					
Ensino secundária					
Ensino profissional					
Total					
Ensino profissional e tecnológico					
Ensino profissional de nível secundário					
Ensino profissional de nível superior					
Total					

NOTA: Os dados das linhas 1, 3, 4, 12, e 17 devem ser somados para obter a taxa global.

Os dados das linhas 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 698, 699, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 778, 779, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 798, 799, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 817, 818, 819, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 898, 899, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 917, 918, 919, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 998, 999, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1017, 1018, 1019, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1098, 1099, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1198, 1199, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1298, 1299, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1398, 1399, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1498, 1499, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1598, 1599, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 163

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniente do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermédio de 2º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do IML - assistente de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Criminológica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educativista e Doc. de Ens. Básica e Secundária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstica e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior da Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Charla Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e da Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praticante b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guedo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteira	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniente do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarifa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avanca	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 19 de Janeiro e 31/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 54/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero em 31 de dezembro

Portaria MCTI nº 10, de 20 de setembro de 2010, que aprova o Regulamento da Agência Nacional de Desenvolvimento da Pesquisa e da Inovação (ANPD), e dá outras providências.



Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e gênero, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Prestação de serviços		Contratação		Modalidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Contratação de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes da poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente superior do 1º grau a)																	0	0
Dirigente superior do 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio do 1º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio do 2º grau a)																	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior																	0	0
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, personal administrativo																	0	0
Auxiliante operacional, operária, auxiliar																	0	0
Aprendentes e praticantes																	0	0
Informatizado																	0	0
Magnífico/a																	0	0
Diplomado/a																	0	0
Pessoal das Serviços Externos da ANG - assistente de residência																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0
Docente Estágio Universitário																	0	0
Enscente Ensino Superior Polivalente																	0	0
Educat. Infância e Doc. do Ens. Secundário e Secundário																	0	1
Médicos																	0	0
Enfermeiro																	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0
Liberia Tributária																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Administrativo																	0	0
Comerciário e Metalúrgico																	0	0
Oficial das Forças e da Marinha																	0	0
Oficial da Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Extrajudicial Fronteiriço																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0
Guarda Civil																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Prestação de Serviços (Modalidades de vinculação)		M	F	Total														
Técnico				Total														
AUXILIAR				Total														
Total		0	0	0														

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considera, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto Dirigente (Leis nº 2/2004, de 13 de Janeiro e 31/2005, de 10 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro postos de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8 Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carrreira, segundo o motivo de saída e gênero

1974), que évidemment va déboucher sur une réaction de l'humectant et/ou un contact avec la peau. En effet, le 11 juillet 1974, à Paris, une jeune fille d'environ 17 ans, victime d'un état d'irritation et d'ulcérations cutanées, a été admise au CHU de Paris, sous l'appellation de « maladie de la peau ». Lors de l'examen clinique, il a été constaté que l'origine de la maladie était liée à l'application de l'humectant dans les toilettes publiques.

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

NOTT A4

Einzelne Autoren auf der einen Seite und Gruppen auf der anderen Seite. Einem kleinen Teil der Freiheit zu bedienen ist die einzige Art der Freiheit.

卷之三

Os Poderes dos Capitais e dos Estados têm, entre si, o mesmo direito que os Estados à manutenção da sua soberania.

卷之三



Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura do procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0
Técnicos Superiores	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0	0	0
Informáticos	0	0	0	0	0	0
Magistrados	0	0	0	0	0	0
Diplomatas	0	0	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da PNEC - assistente de residência	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundária	0	0	0	0	0	0
Médicos	0	0	0	0	0	0
Enfermeiros	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0	0	0
Pessoal Judiciário	0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0	0	0
Oficial das Requisições e do Notariado	0	0	0	0	0	0
Oficial da Justiça	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Pefe b)	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0	0	0
Serviço Extrangeiro Fronteiriço	0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0
Outra Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0
Bombeiros	0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devida a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares das três ramas das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoção (carreiras não revisadas e carreiras subsumidas)		Alteração abreviatória do pосicionamento remuneratório (1)		Alteração do pосicionamento remuneratório per aplа pосicionamento (2)		Procedimento concursal		Consideração da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e do órgão executivo											0	0	0
Diretora superior do 1º grau a)											0	0	0
Diretora superior do 2º grau a)											0	0	0
Diretora intermédia de 1º grau a)											0	0	0
Diretora intermédia de 2º grau a)											0	0	0
Diretora intermédia de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnica Superior											0	0	0
Auxiliar técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Auxiliar operacional, operária, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informática											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Internos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básica e Secundária											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnica Superior de Saúde											0	0	0
Chefe Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial das Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança t)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e férias, em 31 de dezembro

5

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. R. Green".

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

En las tres quejas 1, 2 y 3 se observó que, pese a que el organismo responde a la demanda, no cumple con lo establecido en la legislación. En la queja 1 se observó que, pese a que el organismo responde a la demanda, no cumple con lo establecido en la legislación. En la queja 2 se observó que, pese a que el organismo responde a la demanda, no cumple con lo establecido en la legislación. En la queja 3 se observó que, pese a que el organismo responde a la demanda, no cumple con lo establecido en la legislación.

मोटाई
०५ ४४४५
इंडियन प्र
पर्ट - वी
८१ - ८१
कॉर्पोरेशन
०१३२०५
०१३२०५
०१३२०५

DESENHO DE QUADRADO, FIG. 4. Um quadrado tem igual, por igual, que o quadrado de um dos lados de um quadrado menor, dividido em quatro partes iguais.

Part 1: Number of hours in the working week
Part 2: Average weekly earnings

Quantità di sangue già assorbito da ogni 1 litro di sangue prima dell'ingestione di un pastorello.

Digitized by srujanika@gmail.com

ପ୍ରକାଶନ କମିଶନ ଦ୍ୱାରା ମୁଦ୍ରଣ କରାଯାଇଥାଏ

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatória		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediária de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediária de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermediária de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Auxiliar Técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Auxiliante operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos da RNE, assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Ens. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Tec. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefe Tributário											0:00	0:00	0:00
Pessoal da Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Administrativo											0:00	0:00	0:00
Correspondente e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial da Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Extrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS.

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas; O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n° 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos concorrentes					0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 1º grau a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 2º grau a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermediário de 1º grau a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermediário de 2º grau a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior					0,00	0,00	0,00
Auxiliante Técnica, Nível de nível Intermediário pessoal administrativo					0,00	0,00	0,00
Auxiliante operacional, apólice, auxiliar					0,00	0,00	0,00
Aprendizes e praticantes					0,00	0,00	0,00
Informática					0,00	0,00	0,00
Magistrado					0,00	0,00	0,00
Diplomata					0,00	0,00	0,00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0,00	0,00	0,00
Pessoal da Inspeção					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Descente Encarregados Universitários					0,00	0,00	0,00
Bucariaria Encarregados Políticos					0,00	0,00	0,00
Estud. Universitária e Doc. de Ens. Secund. e Secundária					0,00	0,00	0,00
Médico					0,00	0,00	0,00
Enfermeiro					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstica e Terapêutica					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Cherifa Tributária					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Administração Tributária					0,00	0,00	0,00
Pessoal Aduaneiro					0,00	0,00	0,00
Conservador e Notário					0,00	0,00	0,00
Oficial das Régates e de Matrikado					0,00	0,00	0,00
Oficial da Justiça					0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Oficial b)					0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Sargento b)					0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Poco b)					0,00	0,00	0,00
Páteis e Judicária					0,00	0,00	0,00
Páteis de Segurança Pública - Oficial					0,00	0,00	0,00
Páteis de Segurança Pública - Chefe de Páteis					0,00	0,00	0,00
Páteis de Segurança Pública - Agente					0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Oficia					0,00	0,00	0,00
Serviço Extrangeiros Fronteiras					0,00	0,00	0,00
Guarda Prisional					0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal de Segurança c)					0,00	0,00	0,00
Bombeiro					0,00	0,00	0,00
Páteis Municipal					0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores de serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 a Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Ptos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras anterior, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

NOTAS
Abaixo o total de R\$ destinados ao Instituto no período de 01/01/2011 a 22/06/2011.
Abaixo o total de R\$ destinados ao Instituto no período de 01/01/2011 a 15/06/2011.

Se todos os exercícios indicados são feitos das forma correta, sempre, devo e é só aderir.



Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Datas em que consta uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Datas em que consta uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Datas em que consta uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Datas em que consta uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Datas em que consta uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0,00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho **Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis**

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N^º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €		1	1
1251-1500 €			0
1501-1750 €		3	3
1751-2000€		1	1
2001-2250 €			0
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €			0
2751-3000 €			0
3001-3250 €		2	2
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	9	9

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas). Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/ referencias;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Minima (€)	0,00 €	995,51 €
Máxima (€)	0,00 €	3 173,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referencias



Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	247 142,75 €
Suplementos remuneratórios	10 284,83 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	9 223,66 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	266 651,24 €

Note:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insubordido	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para férias	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	3 278,16 €
Representação	7 006,67 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	10 284,83 €

Note:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3º pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refúgio	9 223,66 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	9 223,66 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colonias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		In Itiner							
		No local de trabalho			Superior a 30 dias de baixa			In Itiner	
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência		M	0						
		F	0				0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência		M	0				0	0	
		F	0				0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano		M	0				0	0	
		F	0				0	0	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores		M	0				0	0	
		F	0				0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de Incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de Incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de Incapacidade temporária e parcial	0
Total	0



Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0



Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0



Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de proteção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.



Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	0	0	1	0	1
Total	0	0	1	0	1

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;

- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Ações Internas		Ações externas		TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1º grau a)					0	
Dirigente superior de 2º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior		1			1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0	
Assistente operacional, operário, auxiliar					0	
Aprendizes e praticantes					0	
Informático					0	
Magistrado					0	
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundária					0	
Médico					0	
Enfermeira					0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	
Técnico Superior de Saúde					0	
Chefe Tributária					0	
Pessoal de Administração Tributária					0	

Pessoal Aduaneiro				0
Conservador e Notário				0
Oficial dos Registos e do Notariado				0
Oficial de Justiça				0
Forças Armadas - Oficial b)				0
Forças Armadas - Sargento b)				0
Forças Armadas - Praça b)				0
Polícia Judiciária				0
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0
Polícia de Segurança Pública - Agente				0
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0
Guarda Prisional				0
Doutro Pessoal de Segurança c)				0
Bombeiro				0
Polícia Municipal				0
Total	0	1	1	1

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dependentes	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		0:00	60:00	60:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		0:00	0:00	0:00



Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes	0:00	0:00	0:00
Informática	0:00	0:00	0:00
Magistrado	0:00	0:00	0:00
Diplomata	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00

Poletia Municipal	0:00	0:00	0:00
-------------------	------	------	------

Notas:

- Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 - Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 - Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	600,00 €
Total	600,00 €

Notas:

- Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.



Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas